



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 077/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas visando à realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 02/2023.

CRENCIADO:

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 172/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
FRANCIELI SANTOS	089.198.419 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 159/2023 de 03 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pelos encarregados.

Pato Branco/PR, 21 de agosto de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR
CNPJ	30.836.461/0001-60
ENDEREÇO	RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4535, CENTRO, CHOPINZINHO, PARANÁ – CEP: 85.560-000
WHATSAPP	-
TELEFONE FIXO	(46) 3242-8181/ 3242-8167
E-MAIL	institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com
NOME DO BANCO	BANCO DO BRASIL
Nº AGÊNCIA	0842-7
CONTA CORRENTE	27.917-X

2. DADOS DO(S) PROFISSIONAL(IS) – VINCULAR OS PROFISSIONAIS AOS PROCEDIMENTOS

NOME DO PROFISSIONAL 1	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK
ESPECIALIDADE	CIRURGIA GERAL
Nº CONSELHO	40.943

INSTITUTO SÃO RAFAEL – PAULO VICTOR CARLETTO BLANK		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO EM BOCA	2
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	1
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	200
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	5
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	1
04.07.03.005-0	COLEDOCOPLASTIA	1
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	1

04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	5
04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	2
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRÉ-PERITONEAL	3
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	2
04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	2
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	30
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	3
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	30
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	10
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	50
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	30
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	30
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	150
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	10
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	60
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	10
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	5
04.07.04.018-8	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	5
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	2
04.09.04.001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DE BOLSA ESCROTAL	3
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	30
04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	3
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	1
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	70
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	30
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	100
04.16.09.013-3	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	1
04.13.04.004-6	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NÃO ESTÉTICA (PLÁSTICA ABDOMINAL)	5
04.13.04.011-9	RECONSTRUÇÃO DO LOBULO DA ORELHA	10
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	2
04.12.01.011-9	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FÍSTULA TRAQUEO-CUTÂNEA	5
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	5

04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	3
04.01.02.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	20
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	20
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	200

NOME DO PROFISSIONAL 2	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG
ESPECIALIDADE	CIRURGIA GERAL
Nº CONSELHO	14.735

INSTITUTO SÃO RAFAEL - ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	06
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	06
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	06
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	15
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	20
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	10
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	05
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	05
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRÉ-PERITONEAL	05
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	05
04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	05
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	10
04.07.02.022-5	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	02
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	01
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	05
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	10
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	20
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	20
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	20
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	20
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	20

04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	20
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	05
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	05
04.07.04.023-4	RESSECÇÃO DO EPIPLOM	05
04.07.04.024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERAÇÃO)	05
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	04
04.09.04.001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DE BOLSA ESCROTAL	04
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	06
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	04
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	06
04.09.05.007-5	PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	01
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	30
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	06
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	06
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	20
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	30
04.13.04.004-6	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTÉTICA (PLÁSTICA ABDOMINAL	10
04.13.01.008-2	TRATAMENTO DE MEDIO QUEIMADO	10
04.12.04.011-5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA	03
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	10
04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	20
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	20
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	30
04.01.02.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	10
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	05
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	10
04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	10
04.01.02.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SINUS PRÉ-AURICULAR	10

NOME DO PROFISSIONAL 3	YASSER JEBABI
ESPECIALIDADE	OTORRINOLARINGOLOGIA

Nº CONSELHO	18.912
--------------------	--------

INSTITUTO SÃO RAFAEL - YASSER JEBAHI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	200
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	200
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	200
04.04.02.005-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	10
04.04.01.005-9	DRENAGEM DE ABCESSO FARINGEO	10
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE BOCA	05
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	05
04.04.02.024-0	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	10
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DE BOCA	15
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/ LARINGE/ NARIZ	20
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS TRAUMÁTICOS	10
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	150
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	200
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	30
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	300
04.90.01.018-0	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	100

NOME DO PROFISSIONAL 4	ÍCARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES
ESPECIALIDADE	OTORRINOLARINGOLOGIA
Nº CONSELHO	40.263

INSTITUTO SÃO RAFAEL - ÍCARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	200
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	200
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	200
04.04.02.005-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	10
04.04.01.005-9	DRENAGEM DE ABCESSO FARINGEO	10
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE BOCA	05

04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	05
04.04.02.024-0	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	10
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DE BOCA	15
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/ LARINGE/ NARIZ	20
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS TRAUMÁTICOS	10
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	150
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	200
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	30
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	300
04.90.01.018-0	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	100

NOME DO PROFISSIONAL 5	GABRIELA ALVES MARRONI
ESPECIALIDADE	OTORRINOLARINGOLOGIA
Nº CONSELHO	46.371

INSTITUTO SÃO RAFAEL – GABRIELA ALVES MARRONI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	200
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	200
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	200
04.04.02.005-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	10
04.04.01.005-9	DRENAGEM DE ABCESSO FARINGEO	10
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE BOCA	05
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	05
04.04.02.024-0	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	10
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DE BOCA	15
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/ LARINGE/ NARIZ	20
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS TRAUMÁTICOS	10
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	150
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	200
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	30
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	300
04.90.01.018-0	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS	100

	PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	
--	------------------------------------	--

NOME DO PROFISSIONAL 6	GUILHERME DE OLIVEIRA LUCIANI
ESPECIALIDADE	OTORRINOLARINGOLOGIA
Nº CONSELHO	46.321

INSTITUTO SÃO RAFAEL – GUILHERME DE OLIVEIRA LUCIANI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	200
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	200
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	200
04.04.02.005-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	10
04.04.01.005-9	DRENAGEM DE ABCESSO FARINGEO	10
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE BOCA	05
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	05
04.04.02.024-0	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	10
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DE BOCA	15
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/ LARINGE/ NARIZ	20
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS TRAUMÁTICOS	10
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	150
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	200
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	30
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	300
04.90.01.018-0	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	100

NOME DO PROFISSIONAL 7	FILIFE STEIMBACH CAVALLI
ESPECIALIDADE	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Nº CONSELHO	CRM 43221/PR

INSTITUTO SÃO RAFAEL - FILIFE STEIMBACH CAVALLI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	10

04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	10
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	5
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	5
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO	5
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	5
04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	100
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	10
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	20
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	100
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	100
04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	10
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	30
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	30
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	15
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	15
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	30
04.08.04.015-7	OSTEOTOMIA DA Pelve	10
04.08.04.017-3	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	20
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	15
04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/LESÃO FISÁRIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	15
04.08.05.023-3	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/LESÃO FISÁRIA PROXIMAL DO FEMUR	30
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO	15
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	15
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	15
04.08.04.018-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	30
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAl	30
04.08.06.022-0	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	30
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	30

04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	30
04.08.06.033-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	30
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	30
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	40
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	40
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	40
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	30
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	15
04.08.06.043-3	TENODESE	20
04.08.06.044-1	TENÓLISE	50
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	50
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	30
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL ÓSTEO-FIBROSO	40
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	15
04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	50
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	30
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	30
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	30
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	30
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	30
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	20
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	20
04.08.04.029-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO	10
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	30
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	30
04.08.04.028-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO COXOFEMORAL C/ FRATURA DA EPÍFISE FEMORAL	30
04.08.04.032-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGÊNITA	10
04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA	30

04.08.04.034-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA/PROGRESSIVA/PARALÍTICA DO QUADRIL	30
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	20
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	960

Disponibilidade de atender consulta médica em atenção especializada no CRE Pato Branco, as segundas-feiras, no período da manhã, com possibilidade aproximada de 20 consultas semanais.

NOME DO PROFISSIONAL 8	VINICIUS CENCI GUARIENTI
ESPECIALIDADE	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Nº CONSELHO	35.750

INSTITUTO SÃO RAFAEL - VINICIUS CENCI GUARIENTI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	3
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	3
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	3
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO	3
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	3
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	3
04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	3
04.08.05.004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	20
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	3
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	3
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	3
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE JOELHO	20
04.08.05.007-1	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	3
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	3
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	3
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA ARTICULAR DO JOELHO	30
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	30
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	30

04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/LESÃO FISÁRIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	5
04.08.05.023-3	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/LESÃO FISÁRIA PROXIMAL DO FEMUR	5
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO	5
04.08.02.016-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	5
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	5
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	5
04.08.04.018-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	5
04.08.02.028-8	REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO DO POLEGAR	5
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAl	5
04.08.06.024-7	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (EXCETO MÃO E PÉ)	5
04.08.06.028-0	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (APENAS MÃO E PÉ)	5
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	5
04.08.06.033-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	5
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	5
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	5
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	5
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	5
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL ÓSTEO-FIBROSO	5
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	5
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	5
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	5
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	5
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	5
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	5
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	5
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO	5
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	5
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METACARPÍANOS	5

04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	5
04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	5
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	5
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	5
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	5
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	5
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	5
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	5
04.08.02.041-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	5
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	5
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	5
04.08.04.029-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO	5
04.08.01.016-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCÁPULA	5
04.08.01.017-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCÁPULA	5
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	5
04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	5
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	5
04.08.05.058-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	5
04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	5
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	5
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DE EPICÔNDILO/EPITROCLEA DO ÚMERO	5
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO CÔNDILO/TRÓClea/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	5
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	5
04.08.04.028-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO COXOFEMORAL C/ FRATURA DA EPÍFISE FEMORAL	5
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	5
04.08.06.061-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	5
04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	5

04.08.02.050-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	5
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	5
04.08.05.068-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	5
04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	5
04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	5
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	5
04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSOMETATARSICA	5
04.08.04.032-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGÊNITA	5
04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA / PÓSARTROPLASTIA	5
04.08.04.034-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA/PROGRESSIVA/PARALÍTICA DO QUADRIL	5
04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	5
04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	5
04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL AGUDA	5
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	5
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	5
04.08.05.075-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	3
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	3
04.08.06.066-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	3
04.08.05.078-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	3
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	3
04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	3
04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	3
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	3
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	3
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	3
04.08.02.058-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	3
04.08.05.085-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	3

04.08.02.059-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISEEPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	3
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	3
04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	3
04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	3
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCÁPULA	3
04.08.06.067-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	3
04.08.02.061-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERCAO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	3
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL	3
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	3
04.08.06.069-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)	3
04.08.06.070-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	3
04.08.02.063-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	3
04.08.03.075-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORCICOLO CONGÊNITO	3
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	3
04.08.05.092-6	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	3
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	3
04.90.01.046-0	TENOPLASTIA COM RETALHO	3
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	5
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	5
04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	5

NOME DO PROFISSIONAL 9	JOÃO CARLOS GUARIENTI
ESPECIALIDADE	ANESTESIOLOGISTA
Nº CONSELHO	10.538

INSTITUTO SÃO RAFAEL – JOÃO CARLOS GUARIENTI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	10
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	10

04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	10
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRÉ-PERITONEAL	10
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	10
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	2
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	10
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	10
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	10
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	10
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	10
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	2
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	2
04.07.04.024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERAÇÃO)	2
04.07.02.047-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	2
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	10
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO	20
04.09.06.005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	10
04.09.04.001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DE BOLSA ESCROTAL	2
04.09.04.003-7	EPIDIDIMECTOMIA	2
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	2
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	2
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	2
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	2
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	2
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	2
04.09.06.025-9	SALPINGOPLASTIA	2
04.09.01.046-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-RETAL	2
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	2
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	2
04.13.04.004-6	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTÉTICA (PLÁSTICA ABDOMINAL)	2
04.13.04.005-4	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL PÓS-CIRÚRGICA BARIÁTRICA	2
04.13.01.008-2	TRATAMENTO DE MEDIO QUEIMADO	2
04.90.01.021-0	ADICIONAL DE ANESTESIA	1200
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	1200

03.06.02.006-8	TRANSFUSÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	20
03.06.02.010-6	TRANSFUSÃO DE PLASMA FRESCO	20
04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	20
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	40
04.90.01.019-0	PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LIQUOR	30

NOME DO PROFISSIONAL 10	EDSON EZIEL FERREIRA SCOTINI
ESPECIALIDADE	CITURGIA GERAL
NºCONSELHO	CRM 40.074 / RQE 26280

INSTITUTO SÃO RAFAEL – EDSON EZIEL FERREIRA SCOTINI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.07.03.001-8	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	5
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	150
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	40
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	5
04.07.02.009-8	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	5
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	15
04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	5
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	10
04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	10
04.07.02.020-9	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECÇÃO (QUALQUER SEGMENTO)	10
04.07.03.012-3	ESPLENECTOMIA	3
04.07.02.023-3	EXCISÃO DE LESÃO INTESTINAL / MESENTÉRICA LOCALIZADA	3
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	5
04.07.01.016-5	GASTROENTEROANASTOMOSE	5
04.07.01.019-0	GASTRORRAFIA	5
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	10
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	80
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	20
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	20

04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	10
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	80
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	10
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	50
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	10
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	15
04.07.04.018-8	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	15
04.07.04.023-4	RESSECÇÃO DO EPIPLOM	5
04.07.04.024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERAÇÃO)	5
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	10
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	30
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	30
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	20
04.12.01.011-9	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FÍSTULA TRAQUEO-CUTÂNEA	10
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1200
04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	3
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	10
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	200
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	50
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	10

Disponibilidade de atender consulta médica em atenção especializada na estrutura do Instituto São Rafael, as terças-feiras, no período da tarde, com possibilidade aproximada de 25 consultas semanais.

NOME DO PROFISSIONAL 11	JORDAN GASPARETTO PASQUALI
ESPECIALIDADE	CIRURGIÃO DENTISTA
Nº CONSELHO	CRO PR 23611

INSTITUTO SÃO RAFAEL- JORDAN GASPARETTO PASQUALI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.14.02.041-3	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	24
04.04.02.003-8	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL/ORO-SINUSAL	5

NOME DO PROFISSIONAL 12	GABRIELA SCHELLE
ESPECIALIDADE	COLOPROCTOLOGIA E CIRURGIA GERAL
Nº CONSELHO	035468/PR

INSTITUTO SÃO RAFAEL- GABRIELA SCHELLE		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	70
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL	70
04.07.02.026-8	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	70
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	70
04.07.02.047-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	70
04.09.07.023-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	70

NOME DO PROFISSIONAL 13	SERGIO MAURICIO HACK
ESPECIALIDADE	ORTOPEDIA E TRUAMATOLOGIA / OMBRO E COTOVELO
Nº CONSELHO	34.382

INSTITUTO SÃO RAFAEL - SERGIO MAURICIO HACK		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	1
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	1
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO IMPACTO SUB ACROMIAL	1
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	1

NOME DO PROFISSIONAL 14	IVAN JOSÉ ZUCONELLI
ESPECIALIDADE	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Nº CONSELHO	12597 RQE: 19746

INSTITUTO SÃO RAFAEL - IVAN JOSÉ ZUCONELLI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	100

04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	100
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	100
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	100
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	100
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	100
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	100
04.08.06.044-1	TENOLISE	100
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	100
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	100
04.03.02.010-7	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	100
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	100
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	100
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	100
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	100
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	100

NOME DO PROFISSIONAL 15	JESSICA PEREIRA SAUER
ESPECIALIDADE	ANESTESISTA
Nº CONSELHO	39.076 / RQE 28.400

INSTITUTO SÃO RAFAEL - JESSICA PEREIRA SAUER		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.90.01.021-0	ADICIONAL DE ANESTESIA	1200
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	1200

NOME DO PROFISSIONAL 16	GABRIEL GONÇALVES FERREIRA
ESPECIALIDADE	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA / CIRURGIA DO QUADRIL
Nº CONSELHO	CRMPR 42116 / RQE 30490

INSTITUTO SÃO RAFAEL - GABRIEL GONÇALVES FERREIRA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL

04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	5
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRADE ARTICULAÇÃO	5
04.90.01.013-0	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA/NÃO CIMENTADA	30
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	30
04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	5
04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	5
04.08.04.014-9	OSTECTOMIA DA PELVE	5
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	10
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	15
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	30
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	15
04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	15
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	15
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	10
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	5
04.08.04.015-7	OSTEOTOMIA DA PELVE	15
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500

NOME DO PROFISSIONAL 17	LEANDRO MARQUES MOURÃO
ESPECIALIDADE	ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA
Nº CONSELHO	CRM-PR 31250

INSTITUTO SÃO RAFAEL - LEANDRO MARQUES MOURÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.03.02.005-0	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	10
04.03.02.010-7	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	5
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	100
04.03.02.013-1	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	10
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	10

04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	50
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MAO E PUNHO	20
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	20
04.08.05.002-0	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	20
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	20
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	20
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	20
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	50
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	20
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	20
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	20
04.08.04.017-3	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	20
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	20
04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	20
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	20
04.08.02.016-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	20
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	20
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	20
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	20
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA ARTICULAR	20
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	50
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	100
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	100
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	100
04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	20
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	20
04.08.06.043-3	TENODESE	50
04.08.06.044-1	TENOLISE	100
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	100

04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	100
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	50
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO FIBROSO	50
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	50
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	50
04.08.05.039-0	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	50
04.08.06.053-0	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	50
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	20
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	50
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	50
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	50
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	20
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO CAPSULO-LIGAMENTAR	20
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	20
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MAO(COM FIXAÇÃO)	20
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	20
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	50
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	20
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	20
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	50
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	20
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	20
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	20
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	20
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	20
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	20

04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO FALANGIANA	20
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO /PERDA ÓSSEA DA DIAFISE DO FÊMUR	20
04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	20
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DE EPICÔNDILO/EPITROClea DO ÚMERO	20
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	20
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	20
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	20
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	20
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	20
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	20
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	20
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	20
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTO DESCOMPRESSIVOS)	100
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	20
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	20
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	20
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	20
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	20
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	20
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PÉ	20
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	20
04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	20
04.08.05.013-6	RECONSTRUCAO DE TENDAÓ PATELAR / TENDAÓ QUADRICIPITAL	20

RELAÇÃO DE OPM'S

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
--------	-----------	------------------

07.02.05.055-5	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	100
07.02.05.056-3	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM2)	100
07.02.05.057-1	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM2)	100
04.90.01.034-0	TAXA DE VÍDEO COLECISTECTOMIA	50
04.90.01.035-0	TAXA DE VÍDEO HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	50
04.90.01.036-0	TAXA DE VÍDEO HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	50
04.90.01.037-0	TAXA DE VÍDEO LAQUEADURA TUBÁRIA	50
04.90.01.040-0	TAXA DE VÍDEO P/ MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	50
04.90.01.039-0	TAXA DE VÍDEO PARA PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	50
04.90.01.038-0	TAXA DE VIDEO RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESÃO	50
02.03.02.002-2	EXAME ANÁTOMO - PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	50
07.03.01.012-0	ABLATOR	31
07.02.03.002-3	ÂNCORA	20
07.03.01.009-0	ÂNCORA DE ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORAMANDIBULAR	10
07.03.01.013-0	ÂNCORA MONTADA	11
07.03.01.031-0	ÂNCORA TITANIO 5,0MM COM FIOS	10
07.03.01.053-0	ARRUELA 4,5 MM	10
07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA	10
07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	10
07.03.01.003-0	ASPIRADOR CIRÚRGICO MANUAL	10
07.03.01.039-0	BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	10
07.03.01.040-0	BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	10
07.03.01.015-0	CÂNULA PARA ARTROSCOPIA	11
07.02.05.002-4	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	10
07.02.05.004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	10
07.02.04.007-0	CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	10
07.02.05.005-9	CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	10
07.02.03.008-2	CIMENTO C/ANTIBIÓTICO	10
07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	10
07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	10
07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	10
07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	10

07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	10
07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA	10
07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	10
07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	10
07.03.01.017-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO	30
07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	30
07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	30
07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	30
07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	30
07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICO	30
07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER	50
07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI/CIRCULAR	10
07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	10
07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	10
07.03.01.027-0	GANCHO PARA SUTURA	10
07.03.01.036-0	GANCHO TRANSVERSO DPZ	10
07.02.05.026-1	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	10
07.02.05.027-0	GRAMPEADOR LINEAR	3
07.02.05.028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	10
07.02.03.044-9	GRAMPO	1
07.02.03.050-3	HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	1
07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	1
07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	3
07.03.01.011-0	LAMINA SHAVER 3,5MM	41
07.03.01.030-0	PARAFUSO ANCORAS 5,0MM COM FIO E APLICADOR	10
07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	10
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	10
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	10
07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	10
07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	10
07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	10

07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	10
07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	10
07.03.01.088-0	PARAFUSO CORTICAL 2,7 X 16MM	10
07.03.01.083-0	PLACA BLOQUEADA FEMORA LPF	10
07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	10
07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	10
07.03.01.084-0	PARAFUSO CORTICAL AUTOPERFORANTE 4,5 X 10	10
07.03.01.087-0	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEADO 2,7 X 16MM	10
07.03.01.085-0	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEADO 4,5 X 10	10
07.03.01.028-0	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	10
07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	10
07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	10
07.03.01.022-0	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM X 30MM	10
07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	10
07.02.03.075-9	PARAFUSO METÁLICO DE INTERFERÊNCIA	10
07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	10
07.03.01.035-0	PARAFUSO PARA GANCHO TRANSVERSON DPZ	10
07.03.01.046-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	10
07.03.01.044-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	10
07.03.01.043-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	10
07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.03.01.064-0	PLACA 2.0MM RETA 6F SEGMENTO 6.5MM	10
07.03.01.061-0	PLACA ANATÔMICA BLOQUEADA PROXIMAL DE TÍBIA - 8 FUIROS DE 154MM	10
07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.03.01.066-0	PLACA BLOQUEADA DISTAL DE TIBIA DIREITA 06 FUIROS	10
07.03.01.058-0	PLACA BLOQUEADA OLÉCRANO	10
07.03.01.057-0	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL TIPO PHILOS DE 03 A 06 FUIROS	10
07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	10
07.02.03.082-1	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	10
07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10

07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO P/ FRATURA DE MANDÍBULA (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.05.048-2	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.03.01.089-0	PLACA DIÁFISE PARA CLAVÍCULA COM BLOQUEIO	10
07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.03.01.073-0	PLACA EM L 2,0 MM	10
07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.03.01.065-0	PLACA PBA-S 4.5MM LARGA - 8 FUROS	10
07.03.01.054-0	PLACA PEQUENA RECONSTRUÇÃO 3,5 MM	10
07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	10
07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	15
07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	15
07.03.01.062-0	PLACA TELA DE RECONSTRUÇÃO ORBITAL 1,5 MM X 85,0 MM X 50,0 MM (PXLXA)	15
07.03.01.029-0	PLACA UMEMO PROXIMAL DE BLOQUEIO 3,5 X 11	15
07.03.01.086-0	PLACA VOLAR BLOQUEADA DE PUNHO EM T 7 X 4 MM	15
07.02.05.049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITÂNIO	15
07.03.01.008-0	PRÓTESE DE QUADRIL DE CERÂMICA	15

07.03.01.023-0	PRÓTESE DE QUADRIL INSERT ACETABULAR TRIDENT X3 36 F (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	15
07.03.01.024-0	PRÓTESE DE QUADRIL RESTORATION DISTAL 155MM X 14MM (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	15
07.03.01.025-0	PRÓTESE DE QUADRIL RESTORATION PROXIMAL 23MM X STD (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	15
07.02.03.113-5	PRÓTESE INTERFALANGEANA	15
07.02.03.114-3	PRÓTESE METACARPO - FALANGEANA	15
07.02.03.115-1	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	15
07.02.03.117-8	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	15
07.02.03.119-4	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	15
07.02.03.121-6	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL	15
07.02.03.123-2	PRÓTESE TENDINOSA DE SILICONE	10
07.02.06.003-8	PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	10
07.03.01.002-0	PRÓTESE UNICOMPARTIMENTAL DE JOELHO	10
07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	10
07.02.05.051-2	RETÂNGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	10
07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	5

Chopinzinho-PR, 07 de março de 2024.

ENIO
BRAGATO:3
3801061949

Assinado de forma
digital por ENIO
BRAGATO:3380106
1949
Dados: 2024.03.07
17:37:39 -03'00'

ENIO BRAGATO
PRESIDENTE

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.836.461/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2018	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SAO RAFAEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO 10 R CORONEL SANTIAGO DANTAS	NÚMERO 4535	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-8166	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **10:53:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 295/2018

NOME FANTASIA: INSTITUTO SAO RAFAEL

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE

CNPJ/CPF: 30.836.461/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 196504

NR. CADASTRO: 5434-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

8660700 Atividades de apoio à gestão de saúde

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

8690999 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anterior

8720499 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distú

9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente

8610101 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades

8610102 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares pa

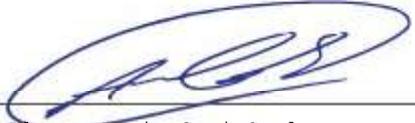
8630501 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedim

ENDEREÇO: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS NR: 4535
CENTRO 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 06/05/2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

A Validade deste Alvará está condicionada a validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal


Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0001236888-20

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR

Nome Fantasia: INSTITUTO SAO RAFAEL

CPF/CNPJ: 30.836.461/0001-60

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8610/1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Logradouro: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS Número: 4535

Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 3.285,21 m²

Área Vistoriada: 3.285,21 m²

Ocupação: H-3 - HOSPITAL E ASSEMELHADO

Capacidade de Público: 209 PESSOAS

Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

BRIGADA DE INCÊNDIO

ALARME DE INCÊNDIO

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

HIDRANTE E MANGOTINHOS

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 8 de Março de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000036

VENCIMENTO: 13 / 11 / 2024

Razão Social: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
Nome Fantasia: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
CNPJ: 30.836.461/0001-60
Endereço: Coronel Santiago Dantas, 4535 - Centro - Chopinzinho/PR - 85560-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

LOCAL E DATA: Pato Branco, 13 de Novembro de 2023

Márcia Fernandes de Carvalho
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 998C8B50F36FF8258CB9629311930DF4

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

07ª Regional de Saúde
Rua Tapajós, 470, Centro, 85501-043
Pato Branco, Paraná, Brasil, Fone: (46)3309-2400
www.saude.pr.gov.br

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/03/2024

CNES: 7039344 Nome Fantasia: INSTITUTO SAO RAFAEL CNPJ: 30.836.461/0001-60
Nome Empresarial: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: CORONEL SANTIAGO DANTAS Número: 4535 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR
CEP: 85560-000 Telefone: (46) 3242-8166 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: VINICIUS CENCI GUARIENTI
Cadastrado em: 14/07/2012 Atualização na base local: 27/02/2024 Última atualização Nacional: 29/02/2024
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 08/03/2024

CNES: 7039344 Nome Fantasia: INSTITUTO SAO RAFAEL CNPJ Próprio: 30.836.461/0001-60
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastrado em: 14/07/2012 Data da última atual. base local: 27/02/2024 Data da última atual. base nacional: 29/02/2024

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ADRIANE TEREZINHA BARBOSA	704105277768080	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
AGNALDO FERNANDES	705001616651755	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
ALAN FELIPE BELLO SECCO	702302547969120	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8
ALESSANDRA CAVASIN	700507597754752	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
ALEX JUNIOR DOS SANTOS PEREIRA	700304967029835	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
ALEXIA TAIANY SILVEIRA	708502333940579	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
ALEXSANDRA VASCONCELOS	706305705546670	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
ALINE BRAGATTO	708505339553472	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	44	44
ALINE DE MATOS DA SILVA	705008658278552	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
ALLYNE MARINI	708205139738145	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
AMANDA DA CRUZ NODARI	702904503092076	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36

Total de profissionais 11

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
AMANDA PERTUSSATTI	705000482798454	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS LAZARETTI DAL PONTE	700505996950758	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ANA PAULA DE COL BOLDORI	708106513737132	251605 - ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	20	20
ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG	701401602527139	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG	701401602527139	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	4	5
ANA PAULA OLIVEIRA BAGETTI	700206461668120	223405 - FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	44	44
ANDRESSA KRAEMER	708007368535424	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANGELA SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	706808777149129	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANNA LAURA WEBER	704109111375376	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE	701003845767297	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	709208218467234	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
BRUNELLI BALICO PAN	700603996645464	223810 - FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
CARLOS AUGUSTO SGUISSARDI NUNES	204327380580003	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	4	5
CARLOS DEMETRIO NUNES OJEDA	207382021390001	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
CARLOS DEMETRIO NUNES OJEDA	207382021390001	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
CARLOS DEMETRIO NUNES OJEDA	207382021390001	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3

Total de profissionais

27

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
CAROLINE PAN	700502381367659	223810 - FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
CESAR AUGUSTO VOLPATO	707402029126975	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
CESAR LEAL MARTINS	204326635700008	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	6	10
CHARIENE CRISTINA BOSCHI	703402403405200	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
CLAMARA FAVERO DOS SANTOS	708109599882031	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	702803166386266	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
CLENIR DA SILVA FRIZON	706802721355526	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	30	36
DAIANE CRISTINA MELO DA SILVA	706703530466511	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
DAIMARA FRANCINI ALVES DA SILVA	704209765837483	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
DANIELI DE OLIVEIRA	708705179968694	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
DEISY KETLY COCHINSKI	705006273908155	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
DENISE CONRADO	706803757008525	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
DILVANA RITTER	700002678368801	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	30	36
DOMINGOS CANDIOTA CHULA	700500552710156	225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
EDENEIA OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO	708603045046287	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
EDISON DIEGO DE MORAES	703608047297833	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	36	0	36

Total de profissionais

43

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
EDNILSON GONCALVES DA ROCHA BETIOL	700500979359554	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
EDSON EZIEL FERREIRA SCOTINI	706200549574966	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
EDUARDA DALL AGNOL	703209673592397	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	44	44
ELAINE GRAMINHO	700307975677134	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
ELEANE HACK	706409672945582	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
ELEISIANE SCHARDOZIN	700609912134469	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
ELISANGELA MINSKI	704103100632377	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA	709008817577519	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	6	10
EVA ROSANI GALLO DE ROSA	708109864606610	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	30	36
FABIO ALAN CAVALI	702802682960662	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
FABIO FRANZONI	700408919131644	225285 - MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	3	4
FERNANDA SANTOS MARCELINO	708407213056367	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
FERNANDA SGARBOSSA	704006806164568	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
FILIFE STEIMBACH CAVALLI	706105584036660	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
FRANCIELI DA SILVA	700200421331421	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
FRANCILEIA KORT LAZZAROTTO	980016285195752	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	44	44

Total de profissionais

59

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
FRANCISCO CENCI COMIN	707809643545614	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	48	48
GABRIEL GONCALVES FERREIRA	706008346943648	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
GABRIELA SCHELLE	708604013415989	225280 - MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	4	4
GERALDO SULZBACH	204326640620009	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	11	20	31
GERALDO SULZBACH	204326640620009	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	5	6
GERSON ANTONIO MIRANDA ROMAO	705003011615352	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	2	6
GESLAINE DE FATIMA DALMAZO ALIERI	708003366735325	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
GUILHERME DE OLIVEIRA LUCIANI	700004731609806	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
GUSTAVO COLUSSI CENCI	704603136232528	225112 - MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
GUSTAVO SCHELLE	705001840107850	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
ISABEL CRISTINA BRUSAMARELLO	980016285845323	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	2	34	36
ISABELA MAAS QADER	204326637830006	251510 - PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
IVAN JOSE ZUCONELLI	708603066614888	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
JANAINA DOS SANTOS DE SOUZA	704504307135213	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
JAQUELINE DOS SANTOS MACHADO	708607016141580	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
JENNIFER JESUS DE OLIVEIRA	708007313060327	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36

Total de profissionais

75

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
JESSICA PEREIRA SAUER	704704773050730	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	10	10
JOAO CARLOS GUARIENTI	708605548878586	131205 - DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		2	0	0	2
JOAO CARLOS GUARIENTI	708605548878586	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	7	10
JOAO CARLOS GUARIENTI	708605548878586	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
JOAO CARLOS GUARIENTI	708605548878586	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	5	8
JOCELIA PRADO DA SILVA	701007824846795	251510 - PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	700407453802343	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
JOSE VITOR CARDOSO	705807436346235	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
JOSIANE ANTUNES	700008380819203	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
JOSIANE DOS SANTOS NECKEL	701102061493310	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
JULIA CARDOSO TROCKI	705006429181451	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
JULIA CRISTINA POLETTI	700700937132770	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
JULIA SILVA DE MORAIS	705002084072951	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
JULIANE MOREIRA	980016285283783	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
JUSSARA ELIZABETE GADINI PRUSCH	980016283589265	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	2	42	44
KIMBERLI KAUANE DE OLIVEIRA	706800209101527	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36

Total de profissionais

91

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
LEANDRO MARQUES MOURAO	702301112456412	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	8	10
LETICIA LEAHY	708100584303733	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
LILIAN CRISTINA MENEGUZZO	706001325875043	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
LORENA MACEDO ARAUJO MIRANDA	703202690237692	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	20	20
LORENI CLEIN	700208958108528	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
LUANA LOPES DA SILVA	702509738792440	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG	122182516490018	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG	122182516490018	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
MARCOS ARTUR RIBEIRO DA SILVA	700906936101697	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	2	20
MARILEIA APARECIDA DE SOUZA	709604687748077	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
MARILEUSA OLIVEIRA DE LIMA	700604907085663	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
MARINE APARECIDA PEREIRA	700405422503342	225133 - MEDICO PSQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
MARIO ORTIZ HURTADO	700508374900059	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	14	16
MILENE DE OLIVEIRA INHOATO	704208280825687	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
NAINA ARAUJO DA SILVA	700900909397496	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	30	36
NATIELI DALPIVA	700606492469762	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	44	44

Total de profissionais

107

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
NEUZA INES KREUZ	980016001392493	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	2	34	36
PATRICIA ALVES	700100971554610	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
PATRICIA MACHADO DE QUADROS	702000801851980	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
PAULA VANESSA SOARES	708405750287064	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
PAULO ROBERTO LOPES MIRI	700503793794253	221205 - BIOMEDICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
PAULO VICTOR CARLETTO BLANK	704000822507665	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
PAULO VICTOR CARLETTO BLANK	704000822507665	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN	210303370300009	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES	709001854933211	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
RIAD MAICA QADER	204326638210001	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	4	5
RIAD MAICA QADER	204326638210001	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	4	5
RICARDO ANTONIO HOPPEN	704508399456511	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
RODRIGO CESAR SANTOS SALOMAO SCKAYER	704200283263283	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	48	48
RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK	704003338816267	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	709602632842371	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
ROSELI DE ARAUJO CAMAROTTO	980016001392442	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		28	2	6	36

Total de profissionais

123

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
SAMARA RODRIGUES	704006875868269	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
SAMARA SILVEIRA BORGES	708508587800480	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
SERGIO MAURICIO HACK	706806231260123	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	4	4
SILMARA BLASIU EBERT	702504370720830	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
SILMARA LURDES RAMOS	700901961541390	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
SILMARA PEREIRA	704001813511869	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
SIMONE DOS SANTOS MEIRA	702906564217474	223710 - NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
SIRLEI CASSIA FARIAS DA ROSA	700601902615866	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
SYLVIA FATMA GOMES ROCHA	709002815484313	225185 - MEDICO HEMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
TATIANE APARECIDA DE RAMOS	980016295106833	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	6	30	36
THAMIZYA WERLANG DOS SANTOS	708005354776821	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
THIALA DAIANA DALPIVA	702809119555761	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
VALDEREIS SALETE COSTA E SA	980016001392329	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
VALMIR CARLOS BIESEK	708703184275691	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
VALMIR CARLOS BIESEK	708703184275691	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	5	7
VINICIUS CENCI GUARENTI	709007809371817	131205 - DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20

Total de profissionais

139

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
VINICIUS CENCI GUARIENTI	709007809371817	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
VINICIUS CENCI GUARIENTI	709007809371817	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	6	8
WESLEY DIEGO LADEWIG	704108700443480	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	0	36	36
YASSER JEBABI	700900964413392	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4

Total de profissionais

143

Ata nº 001/2018
Assembléia Geral de Constituição do

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL
CHOPINZINHO-PR**

Ao dia, vinte de junho de dois mil e dezoito, às dezoito horas, à rua Presidente Dutra, 4261, centro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foi realizada a assembléia de constituição do **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho-PR**, conforme edital publicado na imprensa regional, Diário do Sudoeste – caderno integrante Edição nº 7152 de 05/06/2018 e outra publicação local na Gazeta Regional Edição nº 508, página 09 de 01/06/2018. Em seguida, o Sr. Rubenei Meloto, declarou abertos os trabalhos dando boas vindas a todos e apresentou a pauta da reunião com a leitura do Edital; **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO.**

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, “caput”, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002,(código Civil Brasileiro), para a realização da Assembléia Geral de Constituição de Associação com a finalidade de promover e desenvolver a saúde, no dia 20 de junho de 2018, às 18:00 (dezoito)horas, para reunirem-se em Chopinzinho/PR, à Rua Presidente Dutra, 4261, Centro, Auditório Centro Médico Chopinzinho, tendo como pauta da Assembleia: **1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) aprovação de nome da associação; 3º) eleição para os dirigentes da associação que integrarão os órgãos internos; 4º) designação da sede provisória da associação.** Sua presença é importante e muito nos honrará. Chopinzinho – PR, 30 de maio de 2018. Atenciosamente, Rubenei Meloto. Após a leitura os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos tendo sido deliberado para compor a mesa diretiva da assembléia, foi indicado o Sr. Rubenei Meloto como presidente, e o Sr. Fabiano Popia, para secretariar os trabalhos. Em seguida o Sr. Rubenei Meloto realizou uma breve explanação sobre os objetivos que originaram a criação da instituição denominada, com objetivos de atuar principalmente na área de saúde e assistência social, passando assim aos itens da pauta da Assembleia; **1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação;** prosseguindo os trabalhos, foi efetuada a leitura da minuta do estatuto do **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho-PR**, na sua íntegra, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade; **2º) aprovação de nome da associação;** Sugerido o nome do Instituto e falando um pouco do seu significado e sua escolha foi colocado em votação e aprovado pelos presentes; **3º) eleição para os dirigentes da associação que integrarão os órgãos internos;** dando continuidade aos trabalhos foi eleito o grupo gestor inicial, entre os presentes, com a seguinte composição e qualificação: **CONSELHO SUPERIOR:**

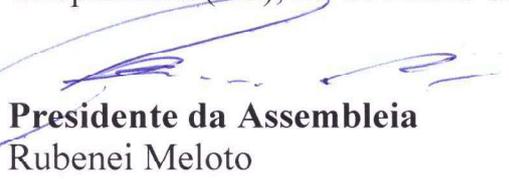
Presidente: RUBENEI MELOTO, brasileiro, casado, advogado OAB/PR 67.415, residente e domiciliado à rua Antonio Vicente Duarte, nº 3306, casa 02, bairro Frei Vito, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP nº 85560-000,

RG nº 5.292.699-8 SSP/PR, CPF nº 749.571.559-68; **Vice-presidente: EUCLIDES FORLIN**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na comunidade de Santo Antonio, interior, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, RG nº 3.512.288-5 SSP/PR, CPF nº 702.124.309-04; **1º Secretário: FABIANO POPIA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente à rua São Pedro, nº 4372, bairro Cristo Rei, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP nº 85560-000, RG nº 8.394.883-3 SSP/PR, CPF nº 041.301.589-02; **2º Secretário: FRANCELI DE FATIMA DAVI**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada à rua Carlos Plavinski, 480, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP nº 85568-000, RG nº 8.890.928-3 SSP/PR, CPF nº 038.644.339-40; **1º Tesoureiro: SANDRA MARA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Encruzilhada, interior, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, RG nº 6.539.444-8 SSP/PR, CPF nº 024.818.589-64; **2º Tesoureiro: IVONE FOCHEZATO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à rua Paraná, 5115, bairro Cristo Rei, município de chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RG nº 6.192.099-4 SSP/PR, CPF nº 966.901.439-53. **CONSELHO FISCAL: Titular: NADIA NOVOCHADLEY**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à rua Paz, 58, município de Sulina, Estado do Paraná, CEP nº 85565-000, RG nº 7.380.849-9 SSP/PR, CPF nº 027.612.219-40; **2º Titular: ANA MARIA ZANETTE BOSA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à rua Antonio Vicente Duarte, 3810, apto 201, Centro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP nº 85560-000, RG nº 808.093-3 SSP/PR, CPF nº 093.652.659-91; **3º Titular: FRANCIELI CELLA SCHUASTZ**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à rua Santo Antonio, 954, Qd. 19, município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85570-000, RG nº 7.571.105-0 SSP/PR, CPF nº 045.725.779-27; **1º Suplente: MATEUS AUGUSTO COMELLI**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à rua Palmeiras, 3678, Qd.5, bairro Cristo Rei, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RG nº 9.805.527-4 SSP/PR, CPF nº 059.987.989-02; **2º Suplente: VILMARIZE BUFFON FRARON**, brasileira, casada, gestora pública, residente e domiciliada à rua Guilherme Bocalon, 4215, bairro San Genaro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP nº 85560-000, RG nº 6.124.319-4 SSP/PR, CPF nº 802.589.809-15; **3º Suplente: ANASTACIA FAVERO DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Gamelão, interior, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RG nº 5.589.857-0 SSP/PR, CPF nº 866.725.849-00. **O grupo gestor inicial foi eleito e empossado neste ato, devendo cumprir o mandato de três anos, conforme determinado no Estatuto.**

4º) designação da sede provisória da associação; por fim, passou-se a discussão da sede que será no seguinte endereço: Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000. O Sr. Rubenei Meloto agradeceu pelos trabalhos desenvolvidos pela comissão organizadora,

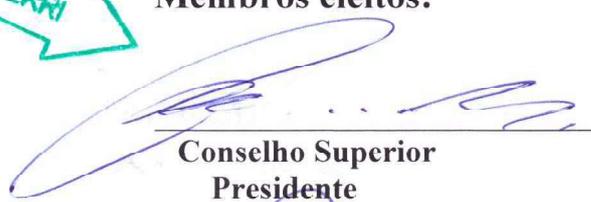
possibilitando a constituição da entidade, em prol da comunidade do Sudoeste do Paraná. Nada mais tendo a discutir, foi encerrada a assembleia, sendo que a presente ata foi lavrada por mim, Fabiano Pópia, secretário da assembleia em quatro vias de igual teor e conteúdo.

Chopinzinho(PR), 20 de Junho de 2018.

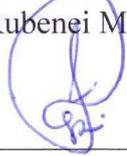

Presidente da Assembleia
Rubenei Meloto

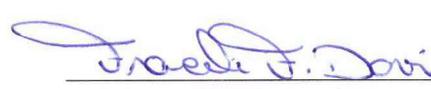

Secretário da Assembleia
Fabiano Pópia

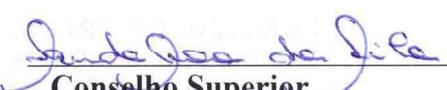
Membros eleitos:

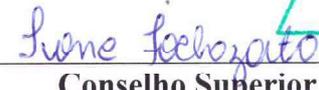

Conselho Superior
Presidente
Rubenei Meloto

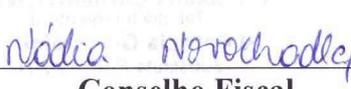

Conselho Superior
Vice-Presidente
Euclides Forlin

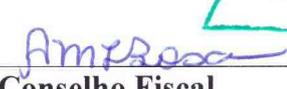

Conselho Superior
1º Secretário
Fabiano Pópia


Conselho Superior
2º Secretário
Francieli de Fatima Davi

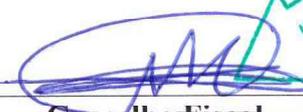

Conselho Superior
1º Tesoureiro
Sandra Mara da Silva

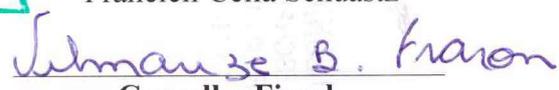

Conselho Superior
2º Tesoureiro
Ivone Fochezato

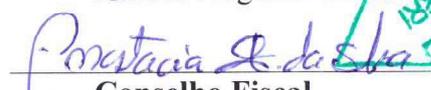

Conselho Fiscal
Titular
Nadia Novochadley


Conselho Fiscal
2º Titular
Ana Maria Zanette Bosa


Conselho Fiscal
3º Titular
Francieli Cella Schuastz


Conselho Fiscal
Suplente
Mateus Augusto Comelli


Conselho Fiscal
2º Suplente
Vilmarize Buffon Fraron


Conselho Fiscal
3º Suplente
Anastacia Favero da Silva

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Dra. Elisana Carneiro Crema - Tabeliã
 Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
 CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

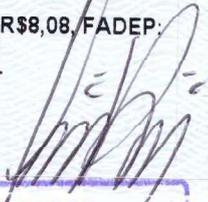
Selo: OfrRn.b7COP.J3GIn-jTq3p.OqEel
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de FRANCIELI CELLA SCHUASTZ. Dou fé. Custas: R\$4,19(VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80 (Lei 13.228/2001); ISSQN: R\$0,13, FADEP: R\$0,21 São João-Paraná, 26 de junho de 2018.
 Em Test^o da Verdade
 Katiane Novaes Estácio - Escrevente




REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CHOPINZINHO - PR
 Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85560-000 - TEL. 46 3242 1425 - rchopinzinho@hotmail.com

Selo nº 44CFc.46Z4k.oacpX, Controle: 3boFQ.Jn50f
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 PROTOCOLADO SOB Nº 0034410 - REGISTRADO SOB Nº 0000932 - LIVRO A-008 - FOLHAS 110 / 111 -
 Emolumento: R\$23,66 (VRC 122,59), Funrejus: R\$8,08, FADEP: R\$1,18. - ISS: R\$ 1,18.-
 Distribuidor: R\$ 8,56.- Selo Registral: R\$ 1,17.-
 Chopinzinho (PR), 29 de junho de 2018. -
 Robson Frank Klinkoski - Escrevente. -



Selo zPJE3.At85K.WoChz, Controle: 69w4q.T5R1h
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

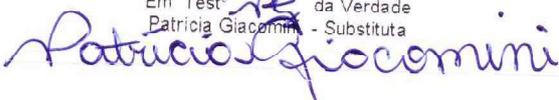
Reconheço por Semelhança as assinaturas de RUBENEL MELOTO, FABIANO POPIA, SANDRA MARA DA SILVA, VILMARIZE BUFFON FRARON, EUCLIDES FORLIN, IVONE FOCHEZATO, ANA MARIA ZANETTE BOSA, MATEUS AUGUSTO COMELLI e ANASTACIA CAVERO DA SILVA. Dou fé. Emolumentos: R\$37,71 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$9,43, FADEP: R\$1,80, ISS: R\$1,89 Total: R\$51,62
 Chopinzinho-PR, 26 de junho de 2018 - 14:15:36h.
 Marcos Rogério Ferr
 Tabelião



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
 CHOPINZINHO - PARANÁ
 DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
 Oficial Designada
 CPF 021.372.509-69

Serviço Distrital de Saudade do Iguaçu
 Rua Padre Felipe Siera - 964 - Centro - Fone: 46-3246-1850
 Selo: qzKGa.EkGcm.nJxT2-0ZT2L.corR2
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de FRANCIELI DE FATIMA DAVI. Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - VRC 21,73, Funrejus: R\$1,04, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$0,13, FADEP: R\$0,21 - Total: R\$6,37
 Saudade do Iguaçu-Paraná, 26 de junho de 2018.
 Em Test^o da Verdade
 Patricia Giacomini - Substituta



SERVIÇO DISTRITAL SAUDADE DO IGUAÇU-PR
 RUA PADRE FELIPE SIERA, 964
 CENTRO | CEP: 85568-000
 SAUDADE DO IGUAÇU - PR
 FONE (46)3246-1850
 () Elisana Carneiro Crema
 Tabeliã Interventora
 Patricia Giacomini
 Substituta Port. 49/2017

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 TAYNA Frederico De-Carli - Escrevente Substituto
 Av. XV de Novembro, 553 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - PR
 Fone: (46) 3244-1148 - E-mail: cartoriosulina@hotmail.com

SELO: 5D8Ga.9ZZV.Wooyt - a9w4y.FKK8P
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança(s) assinatura(s) NADIA NOVOCHADLEY, do que dou fé
 Em testemunho da verdade
 Sulina-PR., 26 de junho de 2018.
 TAYNÁ LEONILDA DE CARLI - Escrevente



TAYNA LEONILDA DE CARLI
 ESCRIVENTE
 CPF: 081.115.329-03
 CNPJ: 03.410.667/0001-50



1ª Alteração Estatuto Social

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, Sede, natureza jurídica e duração

CAPÍTULO II

Dos Associados, sua admissão seus direitos, deveres e exclusão

CAPÍTULO III

Dos Órgãos e Suas Competências

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio, Receitas e Despesas

CAPÍTULO V

Das Eleições

CAPÍTULO VI

Das Alterações Estatutárias

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

CAPÍTULO VIII

Dos Livros

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias



CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins, Sede, Natureza Jurídica e Duração.

Art. 1º- O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL-CHOPINZINHO-PR, também denominado neste Estatuto, **INSTITUTO SÃO RAFAEL**, tem sua sede administrativa situada à Rua Coronel Santiago Dantas, nº4535, Centro, CEP: 85560-000 em Chopinzinho, Paraná, onde tem sede e foro. O Instituto São Rafael é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade:

I - Prestar assistência à saúde, a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção;

II – Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;

III - Desenvolver projetos e programas sociais como iniciativas individuais ou coletivas que visam melhorar a qualidade de vida da Comunidade em geral;

IV - Participar com os demais Órgãos Públicos e Privados na formulação e implementação dos planos Municipais e Conferências Municipais, visando saúde de qualidade para a Comunidade;

V - Prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores;

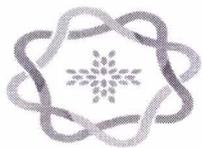
VI - Organizar eventos, seminários, exposições, ciclos de palestras e treinamentos visando oferecer um serviço de ponta;

VII - Garantir Universalidade, Equidade e Integralidade da atenção à saúde da população, visando melhoria na qualidade de vida e dignidade dos usuários;

VIII – Proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;

IX – Atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde;

Parágrafo Único: O Instituto São Rafael tem caráter apartidário, porem dentro de suas especialidades, o Instituto poderá firmar convênios ou contratos com entidades privadas, públicas, órgãos estatais ou paraestatais para prestação de serviços de assistência social, à saúde e educacional.



Art. 2º- A área geográfica abrangida pelo Instituto, tem como prioridade o município de Chopinzinho-PR e região, podendo atuar em todo o território nacional como filial, posto de serviço ou departamento.

Art. 3º- O Instituto São Rafael tem por objetivo lutar pelo bem comum em todos os aspectos com prioridade a prestar assistência às pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, de acordo com as suas possibilidades e de acordo com as legislações vigentes.

Art. 4º- No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto São Rafael, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º- O Instituto São Rafael disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela Assembleia Geral, Conselho Superior e em ordens executivas emitidas pela Diretoria.

CAPÍTULO II

Dos Associados, sua admissão, seus direitos, deveres e exclusão.

Seção I

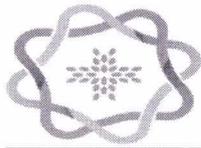
Dos Associados e sua Admissão

Art. 6º - O Instituto São Rafael é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I - Associado Fundador;
- II - Associado Efetivo;
- III - Associado Benemérito;
- IV - Associado Honorário;

Art. 7º - É associado fundador, pessoa física que esteve presente na Assembleia de Constituição, assinou a ata de fundação da Associação e contribuiu para a fundação do Instituto São Rafael.

Art. 8º - É associado efetivo, pessoa física, sem impedimento legal, que venham a contribuir ativamente na efetivação dos princípios fundamentais do Instituto e outros que vierem a ser admitidos como tais, pelo Conselho Superior, “*ad referendum*” da Assembleia Geral e que venha a pagar anuidade.



Art. 9º – É associado benemérito, mediante deliberação da Assembleia Geral, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes para o Instituto, quer seja por atividade voluntária, doações e contribuições financeiras para o desenvolvimento da Associação, estando isento de pagar anuidades.

Art. 10º - É associado honorário, os que venham a exercer a Presidência do Instituto, bem como qualquer pessoa física, que seja merecedor dessa homenagem por ter prestados serviços de notoriedade ao Instituto, por indicação do Conselho Superior mediante deliberação da Assembleia Geral, estando isento de pagar anuidade.

Art. 11º - Os associados não respondem, nem solidaria e nem subsidiariamente pelos atos, obrigações e encargos assumidos pelo Instituto, não havendo entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

§1º - Os sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagem ou benefícios por qualquer forma ou título.

§ 2º - O Instituto, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Seção II

Dos Direitos

Art. 12º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é pessoal e intransferível;

Art. 13º - São direitos dos associados, desde que, em dia com suas obrigações estatutárias:

I - Estar presente nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II - Votar e ser Votado, inclusive para os cargos efetivos do Instituto, desde que completado um ano de sua admissão;

III – Participar de atividades e reuniões que visam o interesse geral da Comunidade;

IV - Cooperar com todas as atividades promovidas ou que tenham a participação do Instituto;

V - Requerer a convocação para Assembleia Geral Extraordinária, desde que o requerimento venha subscrito, por 50% (cinquenta por cento) no mínimo, dos associados;



VI - Pedir o afastamento ou desligamento definitivo da Associação a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito;

VII - Tomar parte nas discussões e votações nas Assembleias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte;

VIII - Participar de reuniões do Conselho Superior, quando for convidado;

IX - Apresentar por escrito ao Conselho Superior e ao Presidente, reclamações sobre irregularidades do Instituto que sejam do seu conhecimento.

Seção III

Dos Deveres

Art. 14º - São deveres dos associados:

I - Conhecer e cumprir o presente Estatuto bem como as deliberações das Assembleias;

II - Efetuar o pagamento pontualmente, das anuidades fixadas pela Assembleia Geral;

III - Cooperar com a prosperidade do Instituto;

IV - Respeitar de modo geral todos os associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores bem como colaborando com os mesmos sempre que lhe for solicitado algo;

V - Comparecer as Assembleias Gerais e as Reuniões dos Órgãos que venham fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento;

VI - Zelar pelo bom nome do Instituto;

Parágrafo Único: O descumprimento dos deveres do associado poderá implicar em advertência verbal ou escrita, podendo ocorrer à exclusão do mesmo, no entanto deverá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária e com pauta específica. Porém deverá ser resguardado o direito a ampla defesa.

Seção IV

Da Exclusão

Art. 15º - Será excluído do Instituto São Rafael os associados que:

I – Requererem sua exclusão, por escrito ao Conselho Superior;

II – Sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para qual tiverem sido eleitos;



III – Que, por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo;

IV – Forem condenados por crime, em sentença transitada em julgado;

V – Sem justificativa aceita pelo Conselho Superior faltarem a três Assembleias Gerais consecutivas;

VI – Que a juízo do Conselho Superior, ratificado pela Assembleia, infringirem os princípios e normas do Instituto.

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à exceção na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º - Os Associados excluídos, de acordo com o presente artigo, não terão direitos ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados ao Instituto.

§ 3º - O Conselho Superior comunicará através de ofício ao associado sua exclusão.

CAPITULO III

Dos Órgãos e suas Competências

Art. 16º - O Instituto São Rafael é composto e administrado pelos seguintes Órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Superior;

III – Conselho Fiscal;

III.I – Conselho de Curadores;

§ 1º - Os membros dos órgãos administrativos, estabelecido neste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos nem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, como retribuição pelos serviços prestados no exercício de seus cargos.

§ 2º - Nenhum dos profissionais que atuam no Instituto ou nos estabelecimentos por ele mantidos, mediante remuneração com ou sem vínculo empregatício, ou que dele se utilizam para receber remuneração de outra fonte, poderão fazer parte dos conselhos ou outro órgão de deliberação da entidade.

Seção I

Da Assembleia Geral



Art. 17º - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto São Rafael, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo ser ela Ordinária ou Extraordinária.

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará uma vez por ano, preferencialmente no primeiro quadrimestre, sendo convocada amplamente e por meio de Edital específico pelo Presidente da Associação, com publicação em jornal, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 19º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, sempre que houver necessidade por iniciativa do Presidente ou demais integrantes do Conselho Superior e/ou Conselho Fiscal, ou nos termos deste estatuto, por meio de Edital específico, com publicação em jornal, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 20º - Deverão constar no Edital de convocação das Assembleias, as seguintes informações:

I – Data;

II – Hora;

III – Local;

IV – Ordem do dia;

Art. 21º - Compete a Assembleia Geral:

I – Deliberar única e exclusiva sobre a ordem do dia pela qual foram convocadas no Edital;

II – Eleger o Conselho Superior e o Conselho Fiscal;

III – Empossar o Conselho Superior e Conselho Fiscal eleitos em Assembleia geral ordinária;

IV – Aprovar ou reformar as ordens normativas do Instituto;

V – Estabelecer a contribuição dos associados;

VI – Apreciar e aprovar o balanço financeiro e patrimonial anual, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal;

VII – Reformar ou alterar o Estatuto Social quando houver necessidade;

VIII – Aplicar penalidades cabíveis aos associados que infringirem o Estatuto e demais ordens normativas e executivas do Instituto;



IX – Discutir e aprovar o Plano de Trabalho Anual do Instituto;

X – Admitir ou excluir associados, quando houver necessidade;

XI – Conferir títulos de associado benemérito e/ou honorário;

XII – Autorizar o Conselho Superior a contrair empréstimos, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis do Instituto que excedam a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

XIII – Julgar e deliberar sobre questões omissas neste Estatuto;

XIV – Dissolver a Associação na forma deste estatuto.

Seção II

Do Conselho Superior

Art. 22º - O Conselho Superior, órgão executivo que dirige e administra o Instituto São Rafael em consonância com o presente Estatuto e ordens normativas, conforme as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Superior, órgão de administração do Instituto, será composto por 06 membros, sendo 04 efetivos e 02 suplentes eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 03 anos e será constituído pelos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice- Presidente;
- III - 1º - Secretário;
- IV - 2º - Secretário; (Suplente)
- V - 1º - Tesoureiro;
- VI - 2º - Tesoureiro; (Suplente)

Art. 23º - Compete ao Conselho Superior:

- I - Administrar o Instituto bem como seu patrimônio e suas finanças;
- II - Aprovar acordos, convênios, termos de parcerias, fomentos e colaboração com entidades e Poder Público, buscando recursos para o pleno desenvolvimento das ações;
- III - Aprovar os regimentos internos dos vários serviços configurados na estrutura organizacional do Instituto e possíveis colaboradores parceiros e/ou convênios;
- IV - Representar administrativamente e judicialmente, os interesses do Instituto e de seus associados, seja individual ou coletivo;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regulamento do Instituto, suas próprias decisões e as da Assembleia Geral;
- VI - Representar o Instituto em todos os órgãos de deliberação, consultas e demais órgãos e poderes a qual possuir assento bem como lutar pela ampliação de sua representatividade na sociedade;



- VII - Convocar e dirigir as reuniões e Assembleias Gerais;
- VIII - Encaminhar a Assembleia Geral as questões que, a seu juízo ou por força deste estatuto, devem ser submetidas à mesma;
- IX - Acolher os associados e demais convidados em reuniões, assembleias e eventos, sempre ouvindo e estudando sugestões, reclamações e elogios os quais lhe forem apresentados;
- X - Resolver todos os casos omissos que chegue ao seu conhecimento;
- XI - Contratar e demitir funcionários a qualquer momento;
- XII - Definir as políticas administrativas, econômica, social, de recursos humanos e outras da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;
- XIII - Criar cargos e definir o quadro de funcionários e suas competências conforme Organograma a ser definido pelo Instituto;
- XIV - Apresentar anualmente a Assembleia Geral o balanço e o relatório de atividade da Instituição;
- XV - Autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e a referente a obras de melhoramento;
- XVI - Escolher, contratar/nomear os Diretores do Hospital a que vier ser mantenedora;
- XVII - Contratar assessorias e prestadores de serviços, para o melhor desempenho das atividades do Instituto;
- XVIII - Criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços de conformidades com a demanda, com as necessidades da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora e com a situação financeira do Instituto;
- XIX - Criar e\ou destituir Comissões de Trabalho, “*ad referendum*” da Assembleia Geral;

Parágrafo Único: Os Diretores compostos pelo inciso XVI são cargos com status de Diretor de eventual unidade hospitalar a que o Instituto vier a ser mantenedor, não pertencendo ao Conselho Superior, podendo participar das reuniões desde que convocados pelo Presidente ou Conselho Superior.

Art. 24º - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros ou ainda, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal, através de pedido endereçado ao Presidente, contendo exposição de motivos que justifique a referida convocação.

§ 1º - Pode ser convidado periodicamente, a participar das reuniões, o Diretor Administrativo, o Diretor clínico e demais Diretores da unidade hospitalar a que o Instituto vier ser mantenedor, para analisar os problemas e encaminhar soluções.

§ 2º - Devem ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal para receber o seu parecer sobre as contas da Instituição que forem apresentadas a Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º - O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença de metade mais um de seus membros.

§ 4º - Fica impedido de votar o membro do Conselho Superior que tiver envolvimento ou interesse no assunto em debate.



§ 5º - O Conselho Superior deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

§ 6º - Das reuniões do Conselho Superior, serão lavradas atas, em livros destinados exclusivamente a esse fim, e serão assinados por todos os membros do Conselho Superior, presentes na reunião.

Art. 25º O Conselho Superior em reunião, tem poder amplo e suficiente para praticar os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da Instituição, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado os que necessitem de aprovação pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único: Das decisões do Conselho Superior, cabe recurso à Assembleia Geral;

Art. 26º – Compete ao Presidente:

- I - Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários, quando necessário;
- II - Assinar juntamente com o secretário os diplomas dos sócios e todas as correspondências do Instituto;
- III - Assinar cheques e efetuar pagamentos juntamente com o tesoureiro das despesas e contas do Instituto;
- IV - Assinar todo e qualquer documento, desde que seja do interesse do Instituto;
- V - Contrair empréstimos, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens móveis, desde que deliberado em reuniões e/ou Assembleias, nos termos do estatuto;
- VI - Convocar e presidir as Assembleias Gerais – Ordinária e Extraordinária;
- VII - Abrir, rubricar e encerrar os livros do Instituto bem como contratar contador registrado no respectivo Conselho de Classe para a feitura da escrita contábil regular do Instituto;
- VIII - Dar o voto de qualidade sempre que houver empate nas deliberações;
- IX - Implantar uma filosofia de trabalho eficaz e analisar juntamente com os membros do Conselho de Superior os resultados alcançados com a metodologia adotada;
- X - Delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias a administração da Instituição;
- XI - Controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante avaliação, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento oportuno;
- XII - Controlar e supervisionar as atividades dos Diretores ou Assessores, através de reuniões, relatórios ou contatos diretos;
- XIII - Empenhar-se, junto com os Diretores da unidade hospitalar a que vier ser mantenedor parceiros, para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade dos serviços prestados;
- XIV - Determinar o cumprimento de normas e preceitos legais que regem o tipo de Entidade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente,



assistencial e filantrópico em que se enquadra a Instituição, bem como a observância de leis fiscais, tributárias ou trabalhistas;

XV - Apresentar anualmente a Assembleia Geral, em nome do Conselho Superior, o relatório de atividades do exercício anterior bem como o plano de trabalho e a previsão orçamentária para o exercício posterior;

XVI - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, e da Assembleia Geral;

Art. 27º – Compete ao Vice-Presidente:

- I. auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II. desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente;
- III. substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 28º – Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar e redigir as atas das Assembleias Gerais e Reuniões;
- II. Escrever e expedir todas as correspondências do Instituto;
- III. Ter em boa ordem e sob sua guarda, na sede do Instituto São Rafael os livros de presenças e atas;
- IV. Controlar a frequência dos associados;
- V. Manter atualizado o cadastro dos associados;
- VI. Providenciar todos os documentos solicitados pelo Conselho Superior e Fiscal;
- VII. Acompanhar, junto a comissão específica, apuração dos votos das eleições realizadas;
- VIII. Substituir o Presidente e Vice-Presidente, em casos de impedimento ou ausência dos mesmos;
- IX. Publicar todas as notícias das atividades do Instituto e arquivar toda a documentação;
- X. Desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 29º – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Administrar toda a movimentação financeira bem como o patrimônio do Instituto;
- II - Providenciar semestralmente ao Conselho o balancete de receitas e despesas;
- III - Realizar a Prestação de Contas Anualmente;
- IV - Efetuar pagamentos juntamente com o Presidente, sempre que necessário;
- V - Assinar em conjunto com o Presidente os cheques ou quaisquer outros documentos pertinentes as movimentações financeiras;
- VI - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e Conselho Superior, mediante recibo em livro próprio firmado pela parte, ou seu legítimo representante;
- VII - Arrecadar, controlar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos, recursos oriundos do Poder Público e subvenções, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- VIII - Prestar contas ao Conselho Fiscal, sempre que lhe for solicitado;
- IX - Preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;



X - Assinar com o contador e o presidente os balancetes anuais do patrimônio da receita e despesa;

XI - Elaborar rotinas referentes ao fluxo e movimentação de valores da Instituição;

Parágrafo Único: As atividades inerentes ao Tesoureiro, constante nas *inciso II e IX* deste artigo, poderão ser desempenhadas pelo próprio Contador da Instituição a critério do Conselho Superior.

Art. 30º - Ao 2º Secretario e ao 2º Tesoureiro, compete substituir ao 1º em seus impedimentos e ausências respectivamente;

Art. 31º - O Instituto não remunera sob qualquer forma, os cargos dos membros do Conselho Superior e Conselho Fiscal e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a Conselheiros, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo Único: Os lucros eventualmente verificados em seus exercícios financeiros serão aplicados integralmente para a manutenção e desenvolvimentos das finalidades estatutárias.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 32º - O Conselho Fiscal é composto por três (3) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos (titulares) e três (3) suplentes.

§ 1º - Aos associados que compõem o Conselho Fiscal, fica vedado assumir funções delegadas aos associados que compõem o Conselho Superior do Instituto, durante o mandato para o qual foram eleitos.

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal terá a mesma vigência do Conselho Superior do Instituto, e a eleição ocorrerá na mesma Assembleia Geral.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração do Instituto São Rafael;
- II - Apreciar os balanços e inventário que acompanham o Relatório Anual do Conselho Superior;
- III - Examinar, apreciar e dar parecer anual sobre as contas do Instituto, enviando relatório a Assembleia Geral Ordinária;
- IV - Solicitar sempre que houver dúvidas todo tipo de explicação para o Conselho Superior, zelando pela total lisura sobre as finanças;
- V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente;
- VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;



Art. 34º - Ao Titular do Conselho Fiscal, eleito entre seus pares, compete:

- I - Escolher o Secretário do Conselho Fiscal;
- II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 35º - O Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por semestre, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

Art. 36º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 37º - As vagas, em qualquer tempo, que vagarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes mediante convocação.

Art.37º A - O conselho de Curadores é órgão permanente do Conselho Fiscal responsável pela verificação periódica das contas, escrituração e cumprimento das normas tributárias, fiscalizando a aplicação dos recursos financeiros recebidos do poder público, cujos membros titulares e suplentes são os mesmos do Conselho Fiscal, aplicando-se para o regular desenvolvimento das suas atividades o disposto nos Arts. 32, 35, 36 e 37 deste Estatuto.

Parágrafo Único: Persistindo vagas estas serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 38º - O patrimônio do Instituto São Rafael será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, direitos e demais valores de sua propriedade e de outros que venha a adquirir ou lhes forem doados.

§ 1- Todos os bens patrimoniais pertencentes ao Instituto serão obrigatoriamente registrados e matriculados em seu nome.

§ 2º-Os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, ou seja, o Ativo Imobilizado deverá ser cadastrado e etiquetado com o nome da Instituição.

Art. 39º - A administração do patrimônio do Instituto em sua totalidade é de competência dos membros do Conselho Superior.

Art. 40º – O patrimônio do Instituto São Rafael somente poderá ser alienado ou onerado por proposta do Conselho Superior, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 41º - A Instituição somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade dos sócios efetivos, com direito a voto em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.



Parágrafo Único: Dissolvida a Instituição, nos termos do artigo deste Estatuto, seu patrimônio social líquido, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, serão destinados a outra entidade congênere, pública ou privada, de idêntica finalidade, nos termos da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e inciso II do art. 3º da Lei nº 12.101/2009, ou outra que vier substituí-la, desde que tenha o mesmo objetivo social, registrada no Conselho Nacional, indicada por deliberação da mesma Assembleia que a dissolveu.

Seção I

Das Receitas

Art. 42º - As receitas da Associação serão constituídas de:

- I - Contribuição de Pessoas físicas e jurídicas;
- II - Anuidades;
- III - Rendimentos de seu patrimônio social;
- IV - Recursos provenientes de termos de parcerias, convênios e subvenções;
- V - Recursos consignados no orçamento dos municípios, do Estado e da União;
- VI - Recursos oriundos de projetos sociais, promoções e doações;
- VII - Donativos de pessoas físicas e jurídicas bem como de instituições nacionais e internacionais;
- VIII - Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar;
- IX - Outras receitas;

Art. 43º - O Instituto aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando de acordo com a legislação específica em vigor, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 44º - O Instituto aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Seção II

Das Despesas

Art. 45º - As despesas do Instituto consistirão em todo o gasto relativo à sua manutenção, investimentos entre outras.

Art. 46º - O Instituto manterá livro diário, com escrituração contábil de suas receitas e despesas, de acordo com a Legislação Específica, em vigor.



CAPITULO V

Das Eleições

Art. 47º – A eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será feita através de chapas, com a concordância expressa de todos os seus componentes, devendo ser registrada na sede da Instituição com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para as eleições.

§ 1º- O pedido de registro das chapas será apresentado em três vias, assinado por todos os seus componentes, servindo a primeira via para os arquivos da instituição, a segunda para ser afixada em local visível na sede da Instituição, e a terceira via devolvida ao interessado, depois de protocolado o seu recebimento.

§ 2º-Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro da chapa, o responsável pelo registro será cientificado pelo Presidente do Conselho Superior para sanar o defeito no prazo que lhe for assinado, sob pena de indeferimento.

§ 3º-As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até às 17 (dezesete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária antes do início da votação.

Art. 48º - As eleições para o Conselho Superior e Conselho Fiscal ocorrerão a cada 03 (três) anos em Assembleia Geral Ordinária, podendo os membros serem feeleitos.

§ 1º- A Assembleia Geral Ordinária que elegerá os novos membros do Conselho Superior da entidade deverão ocorrer preferencialmente na segunda quinzena de abril de cada ano.

§ 2º- O mandato de todos os Conselheiros terá início no mês de maio do ano que for eleito.

Art. 49º - As eleições serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral formada por três associados, indicados pelo Conselho Superior do Instituto.

Art. 50º - Os associados interessados em concorrer às eleições devem se organizar em chapas completas, contendo todos os cargos previstos para o Conselho Superior e do Conselho Fiscal, em conformidade com o Estatuto.

Parágrafo Único: As chapas devem inscrever-se junto à Comissão Eleitoral em horário e local estipulado pela mesma e ser exposta em forma de edital na sede do instituto São Rafael.

Art. 51º - O horário e local das eleições devem ser publicadas em Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária, conforme prevista no presente Estatuto.



Art. 52º - É vedada à inscrição de uma mesma pessoa física para mais de uma chapa.

Art. 53º - Terá direito a votar e serem votadas nas eleições do Instituto São Rafael, na data da sua realização, todos os associados que estejam com sua situação regular, conforme rege este Estatuto.

Art. 54º - Para ter direito a voto e ser votado, o associado deverá estar associado junto ao Instituto São Rafael, com no mínimo 01 (um) ano antes da data da eleição.

Parágrafo Único: Não é permitido voto por procuração.

Art. 55º - A votação dar-se-á por cédulas escritas e confidenciais.

Art. 56º - A apuração dos votos será executada pela Comissão Eleitoral e o secretário, conforme *inciso VII* do artigo 28, com o acompanhamento de até 02 fiscais de cada chapa concorrente.

I - Após o término da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral transcreverá Ata de Eleição e Posse do Conselho Superior, Conselho Fiscal, eleitos para um mandato de 03 anos.

II - Caso haja uma única chapa concorrente ao pleito, caberá a Comissão Eleitoral, a decisão de manter a votação ou propor a aclamação junto aos associados presentes.

III - Será aclamada eleita a chapa mais votada.

IV - Em caso de empate entre as duas chapas mais votada, será designada uma nova data para novas eleições a qual será realizada em um prazo de 30 dias;

Art. 57º - Os eventuais recursos de impugnação deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração dos votos, ficando sob a responsabilidade da mesma a apreciação dos fatos.

Art. 58º - Após o término da apuração, o Presidente da Assembleia proclamará a chapa vencedora, e empossará os nomes eleitos imediatamente. Assim os eleitos deverão fielmente cumprir todas as disposições deste Estatuto e demais legislações.

CAPÍTULO VI

Das Alterações Estatutárias

Art. 59º - O presente estatuto poderá ter seus artigos alterados ou mais artigos a ele anexados, através da indicação dos associados, desde que comprovados a necessidade de alteração/inserção.

Art. 60º - As alterações deverão ser apresentadas em Assembleia Extraordinária convocada para este fim, para posterior aprovação.



Parágrafo Único: Para as deliberações a que se refere este artigo e o disposto no inciso VII do artigo 21º, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

Art. 61º - Em respeito ao disposto pela legislação, em especial ao Código Civil Brasileiro, o presente Estatuto somente poderá ser alterado ou reformado, no todo ou em parte, perante o cumprimento dos requisitos previstos em seus artigos.

CAPÍTULO VI

Da Prestação de Contas

Art. 62º - A prestação de contas do Instituto São Rafael observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, inclusive certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as á disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o presente Estatuto e a legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII

Dos Livros

Art. 63º - O Instituto São Rafael manterá os seguintes livros:

- I - Livro de Presença das Assembleias e Reuniões;
- II - Livro de Ata das Assembleias e Reuniões;
- III - Livros Fiscais e Contábeis; e
- IV - Demais livros exigidos pelas legislações vigentes;

CAPITULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64º - O exercício financeiro do Instituto será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.



Art. 65º - A critério do Conselho Superior, a entidade poderá filiar-se a entidades nacionais ou estrangeiras, resguardada a sua personalidade, autonomia e atuação, bem como, os direitos e obrigações dos seus sócios.

Art. 66º - Fica outorgado o Título de Sócio Honorário “post mortem” aos Sócios fundadores do Instituto São Rafael, bem como, aos sócios que exerceram a função de Presidente da instituição, desde a sua fundação.

Art. 67º - Para extinção do Instituto São Rafael o processo consiste em:

- I - Deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para definir a extinção, com antecedência mínima de 30 dias corridos;
- II - A deliberação será com no mínimo 2/3 dos presentes;

Art. 68º - Em caso de dissolução do Instituto, a Assembleia Geral que o extinguiu, elegerá uma Comissão de 03 membros, os quais promoverão o pagamento de eventuais dívidas e o empréstimo de seu patrimônio, bens e haveres a entidades congêneres, conforme previsto no presente Estatuto.

Art. 69º - Caso haja constatação de problemas relacionados à conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto São Rafael, o Conselho Superior poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, sendo esta formada pelos associados, com no mínimo 05 membros, para análise bem como fornecer pareceres para posterior decisão administrativa.

Parágrafo Único: Após a constituição da referida Comissão de Sindicância, a mesma terá 30 dias corridos para apresentação de pareceres ao Conselho Superior.

Art. 70º - Terminado o mandato dos Conselhos Superior, Fiscal, os associados permanecerão respondendo por suas funções até a posse de seus sucessores.

Art. 71º - Na sede do Instituto São Rafael será expressamente proibida manifestação de caráter exclusivamente político-partidário;

Art. 72º - Compete aos associados do Conselho Superior do Instituto deflagrar processo administrativo ou judicial, sempre que se constatar irregularidades no trato dos bens, direitos e obrigações do Instituto, sendo assegurada ao processo a ampla defesa.

Art. 73º - Sempre que algum associado do Conselho Superior ou do Conselho Fiscal, em tese, se tornar inadimplente com suas obrigações, será notificado da irregularidade, e definidos os prazos e formas de resolver a questão, garantindo o amplo direito de defesa.

Art. 74º - Em caso de dissolução do Instituto São Rafael, a Assembleia Geral que o extinguiu, elegerá uma Comissão de 03 membros, os quais promoverão o



pagamento de eventuais dividas e o empréstimo de seu patrimônio, bens e haveres a entidades congêneres, conforme previsto no presente Estatuto.

Art. 75º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior e referendados pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 76º - No cumprimento de seus objetivos estatutários, o Instituto, representará seus associados perante quaisquer autoridades e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou particulares quando solicitada pelos mesmos, diretamente ou assistindo-os, em qualquer instância administrativa ou judicial, podendo propor quaisquer medidas e ações preparatórias preventivas para assegurar direitos e interesses que se fizerem necessários.

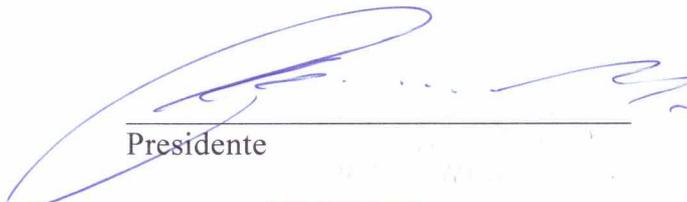
Art. 77º - O Regimento Interno do Instituto São Rafael disciplinará todas as atividades, estrutura, composição e sua descrição, o qual será aprovado pelo Conselho Superior, nos termos da legislação vigente.

Art. 78º - Os Conselheiros bem como os associados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do Instituto, exceto se for por desobediência expressa do texto estatutário, quando então esses ficam sujeitos a responsabilidade civil pelos prejuízos que causarem ao Instituto e a terceiros, além da responsabilidade penal que possa caber ao caso.

Art. 79º - O referido Estatuto Social se caracteriza como lei máxima do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, devendo ser do conhecimento de todos os associados às disposições presentes.

Art. 80º - A presente 1ª Alteração de Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, entra automaticamente em vigor, após seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei, ficando o atual Conselho Superior autorizado a tomar providencias indispensáveis para a sua legalização e publicação, revogando disposições em contrário do Estatuto Social original arquivado em data de 29 de junho de 2018, sob registro nº 0000931- Livro A-008- fls.100/109.

Chopinzinho(PR), 23 de setembro de 2022.



Presidente

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI


Suelen de Lima
Advogada
OAB/PR 96.978

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo F271XXDqtz5s1aH7qJ4Yyh
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **RUBENI MELOTO** Dou fé. Emol: R\$5,35(VRC: 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,27. Total: R\$8,25

Chopinzinho-PR, 27 de setembro de 2022 - 14:51:50h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo F271XXDqtz5s1aH7qJ4Yyh
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **SUELEN DE LIMA** Dou fé. Emol: R\$5,35(VRC: 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,27. Total: R\$8,25

Chopinzinho-PR, 27 de setembro de 2022 - 15:02:58h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
Rua 14 de Dezembro, 3926, Centro - 85560-000 - TEL. 46 3242 1425 - rchopinzinho@hotmail.com

Selo nº F269MrAqdnwGwsIshZQv4zecz
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADOSOB Nº 0036803 - REGISTRO Nº 0000931 - AV. 01 -
LIVRO A-013 - FOLHAS 084 / 086. Emolumentos: R\$73,80(VRC: 300,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$10,75 -
Chopinzinho(PR), 05 de outubro de 2022 -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente -

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
CNPJ: 30.836.461/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:59 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **1DEF.C928.1728.2EC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Instituto
SÃO RAFAEL

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
16 de outubro de 2023**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, às 18:00hs, à Rua Presidente Dutra, 4261, Centro, Auditório Centro Médico Chopinzinho/PR, todos os membros associados, conforme lista de presença, reuniram-se para deliberar sobre os assuntos da pauta conforme Edital publicado em 26/09/2023 – Jornal de Beltrão nº 7.797 atos oficiais, assumindo a direção dos trabalhos a Sra. Poliana Pompeu da Silva, Administradora/Presidente provisória, convidando a mim, Willian Patric Ferri, para fazer a leitura do Edital, secretariar e lavrar a presente ata de AGE, o que aceitei. A seguir, dando por instalados os trabalhos, deu-se início a assembleia cujo teor da ordem do dia é o seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** O Instituto São Rafael – CNPJ 30836461/0001-60, com sede em Chopinzinho, PR, à Rua Coronel Santiago Dantas, 4535 – Centro, CEP: 85560-000, a Administradora/Presidente provisória Sra. Poliana Pompeu da Silva, nomeada por decisão judicial, CONVOCA todos os demais associados, nos termos do artigo 19, art.20 e art.21, incisos I, II, III, do Estatuto Social para a realização da Assembleia Geral Extraordinária no dia 16 de Outubro de 2023, às 17:30 (dezessete e trinta) horas, para reunirem-se em Chopinzinho/PR, à Rua Presidente Dutra, 4261, Centro, Auditório Centro Médico Chopinzinho, tendo como pauta a seguinte ordem do dia:

Em primeira Convocação com quórum mínimo de maioria absoluta dos associados, Em segunda Convocação após 30(trinta minutos) voto de 2/3 (dois terços) dos presentes com qualquer número de associados; 1. **Eleição novo Conselho Superior e Fiscal; 2. Eleger e Empossar novos membros do Conselho Superior e Fiscal; 3. Outros assuntos de interesse da sociedade.** Chopinzinho-PR, 25 de setembro de 2023. Poliana Pompeu da Silva, Administradora/Presidente Provisória. Após a leitura do Edital de Convocação, seguiu-se para o assunto da pauta; **1. Eleição novo Conselho Superior e Fiscal;** A senhora Poliana Pompeu da Silva, solicitou à mim, William Patric Ferri, que fizesse a apresentação da única chapa inscrita, o que fiz e após leitura pediu para a comissão eleitoral apresentar suas considerações quanto aos componentes da chapa, que observados os dispositivos estatutários informando que a chapa apresentou e protocolou na sede da instituição no prazo legal, sendo que a comissão aprova sem restrições e todos estão com suas obrigações em dia, aclamado pela maioria absoluta dos presentes. Em seguida, prosseguindo apresentei a chapa: Composição da Chapa **CONSELHO SUPERIOR:** Cargos – **Presidente** Enio Bragato; **Vice-Presidente** Nivaldo Stanguerlin; **1º secretário** Willian Patric Ferri; **2º secretário** Nara Regina Sangali; **1º Tesoureiro** Marcus Halsey Lattmann; **2º Tesoureiro** Sandra Mara de Quadros. **CONSELHO FISCAL:** Cargos – **Titulares:** Mateus Augusto Comelli, Geovani Mello de Lima e Erineu Freitas de Santiago– **Suplentes:** Silvio Antonio Balen, Douglas Juliano das Neves e Rodrigo Basilio. Em seguida passou-se ao próximo item 2 do Edital; **2. Eleger e Empossar novos membros do Conselho Superior e Fiscal;** Cargos **CONSELHO SUPERIOR – Presidente – Enio Bragato;** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à rua Coronel San Thiago

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61

e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

Fone: (46)3242-8181

Enio

Sandra M. Quadros

Dantas, 4642, qdra.35, lote 14, CEP: 85560-000, RG nº 1.829.925-9 SESP/PR e CPF nº 338.010.619-49; **Vice-Presidente – Nivaldo Stanguerlin**; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à Rua Santos Dumont, 3726, Centro, CEP: 85560-000, portador da Cédula de Identidade nº 3.184.474-6 SESP/PR e CPF nº 537.990.119-00; **1º secretário – Willian Patric Ferri**; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à rua Washington Luiz, 3999, Centro, CEP: 85560-00, portador do RG nº 5.950.548-3 SESP/PR e CPF sob nº 031.923.899-74; **2º secretária – Nara Regina Sangalli**, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada em Chopinzinho/PR, à rua Santos Dumont, 3957, Centro, CEP: 85560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 2.251.649-3 SESP/PR e CPF sob nº 472.982.199-87; **1º Tesoureiro – Marcus Halsey Lattmann**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à rua Cedro, 4870, Bairro Jardim, CEP: 85560-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.238.901-1 SESP/PR e CPF sob nº 769.216.039-20; **2º Tesoureiro – Sandra Mara de Quadros**, brasileira, solteira, fotógrafa, residente e domiciliada em Chopinzinho/PR, à rua das Orquídeas, 3313, bairro São José, CEP: 85560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 11.105.075-9 SESP/PR e CPF nº 076.824.559-18; **CONSELHO FISCAL: Cargos – TITULARES: Mateus Augusto Comelli**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à rua das Palmeiras, 3678, qdra.05, Bairro Cristo Rei, CEP: 85560-000, portador da Cédula de Identidade nº 9.805.527-4 SESP/PR e CPF nº 059.987.989-02; **Erineu Freitas de Santiago**; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à Av XV de Novembro, 5942, Centro, CEP: 85560-000, portador do RG nº 3.633.653-6 SESP/PR e CPF sob nº 410.960.379-04; **Geovani Mello de Lima**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à rua Arnaldo Busatto, 4246 – Residencial Alphaville, bairro Cristo Rei, CEP: 85560-000, portador do RG nº 9.647.752-0 SESP/PR e CPF sob nº 063.321.829-46; – **SUPLENTE: Douglas Juliano da Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à rua Fioravante Ferri, 3839, bairro Verdi, CEP: 85560-000, portador da Cédula de Identidade nº 8051165168 SESP/RS e CPF sob nº 660.359.450-15; **Silvio Antonio Balen**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à Rua Pedro Ivo, 3959, bairro São Genaro, CEP: 85560-000, portador do RG nº 5058259069 e CPF sob nº 689.522.870-53; **Rodrigo Basilio**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à Av. Getúlio Vargas, 3587, Bairro Frei Vito, CEP: 85560-000, portador da Cédula de Identidade nº 9.537.314-3 SESP/PR e CPF nº 059.081.219-08. Tendo em vista a aprovação da chapa, à Assembleia geral Extraordinária aclamou a chapa única e vencedora, sendo seus membros empossados de imediato, os quais deverão cumprir fielmente o seu mandato de acordo com as diretrizes estatutárias, sendo que levando em consideração a atipicidade das eleições o por se tratar de um mandato tampão, este irá findar no mês de maio de 2024 conforme art. 48º § 2º do Estatuto. Dando sequência na pauta foi para apreciação o item 3 do edital; **3. Outros assuntos de interesse da sociedade.** A Sra. Poliana Pompeu da Silva, solicitou à mim, Willian Patric Ferri, de

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61

e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

Fone: (46)3242-8181

Sandra M. Quadros

Geovani Mello de Lima

Willian Patric Ferri

posse da lista dos novos associados; Ronalda Ines Stramari, Matheus da Luz, Carmen Bof da Luz, Verônica Gressana Fávero, Janes Mariza Barato e Paola Cassol. Sendo verificado que todos estão com seus pagamentos da anuidade em dia, colocou-se para apreciação da assembleia geral e todos foram por unanimidade dos associados presentes admitidos ao quadro de associados Efetivos do Instituto São Rafael e devem cumprir com suas obrigações Estatutárias. Logo após a Sra. Poliana Pompeu da Silva, Administradora/Presidente provisória, deixou a palavra em aberto para manifestações, não havendo mais nada a ser tratado, agradeceu a presença de todos e eu secretário, para constar, elaborei a presente Ata a plena luz dos fatos, com lista de presença da AGE, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo. Chopinzinho, PR, 16 de outubro de 2023.

Poliana Pompeu da Silva
Presidente da assembleia
Poliana Pompeu da Silva

William Patric Ferri
Secretário da assembleia
William Patric Ferri

Membros Eleitos e Empossados Conselho Superior e Fiscal:

Poliana Pompeu da Silva
Conselho Superior
Presidente

William Patric Ferri
Conselho Superior
1º Secretário

Janes Mariza Barato
Conselho Superior
1º Tesoureiro

Paola Cassol
Conselho Fiscal
Titular

William Patric Ferri
Conselho Fiscal
Titular

Julio A. Balen
Conselho Fiscal
Suplente

William Patric Ferri
Conselho Superior
Vice- Presidente

Janes Mariza Barato
Conselho Superior
2º Secretário

Ronaldo Ines Stramari
Conselho Superior
2º Tesoureiro

Matheus da Luz
Conselho Fiscal
Titular

William Patric Ferri
Conselho Fiscal
Suplente

William Patric Ferri
Conselho Fiscal
Suplente

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61

e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

Fone: (46)3242-8181

TABELIONATO DE NOTAS Samuel de Lima *Tabelião* Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatochz@gmail.com

Selo SFTN1pGvnbK84dXVqcJX1596q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de POLIANA POMPEU DA SILVA, WILLIAN PATRIC FERRI, ENIO BRAGATO, MATEUS AUGUSTO COMELLI, ERINEU FREITAS DE SANTIAGO, SILVIO ANTONIO BALEN. Dou fé. Emol.: R\$32,10(VRC 21,73), Funrejus: R\$8,04, Selo: R\$6,00, FUNDEP: R\$1,62, ISSQN: R\$1,60. Total: R\$49,36

Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2023 - 14:44:10h

Eduardo Secco Rosa
Escrevente




TABELIONATO DE NOTAS Samuel de Lima *Tabelião* Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatochz@gmail.com

Selo SFTN1pGUnbK84dXnqZJX1596q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de NIVALDO STANGHERLIN, SANDRA MARA DE QUADROS, GEOVANI MELLO DE LIMA, DOUGLAS JULIANO DAS NEVES e RODRIGO BASILIO. Dou fé. Emol.: R\$26,75(VRC 21,73), Funrejus: R\$6,70, Selo: R\$5,00, FUNDEP: R\$1,35, ISSQN: R\$1,34. Total: R\$41,14

Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2023 - 14:45:49h

Eduardo Secco Rosa
Escrevente




TABELIONATO DE NOTAS Samuel de Lima *Tabelião* Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatochz@gmail.com

Selo SFTN1pGonbK84dX4qDJX1596q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de MARCUS HALSEY LATTMANN. Dou fé. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,27. Total: R\$8,23

Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2023 - 16:52:49h

Eduardo Secco Rosa
Escrevente




REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RUA CORONEL SANTIAGO
DANTAS, 5148 - SALA 3
CRISTO REI | CHOPINZINHO/PR
FONE: (46) 99910.9024

Selo nº SFTD4evPn4sZzQJm6DamF269q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº 0037647 - REGISTRO Nº 0000931 -
AV. 02 - LIVRO A-014 - FOLHAS 172 / 173. Emolumentos:
R\$73,80(VRC 300,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$3,91,
FUNDEP: R\$3,91, Selo: R\$5,50, Distribuidor: R\$8,53,
Digitalização: R\$4,44.
Chopinzinho (PR), 15 de dezembro de 2023. -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente Substituta. -



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE CHOPINZINHO - PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
Oficial de Registro
CPF 011.472.304-89



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033017128-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.836.461/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
1376 / 2024

Nº CADASTRO DA EMPRESA 5434-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR

CPF/CNPJ....: 30.836.461/0001-60

RG/Inscr....:

Endereço....: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS

Número.....: 4535

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: Chopinzinho

UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 295/2018

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RE

REQUERENTE...: O MESMO

OBSERVAÇÃO...:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 04/03/2024.

Ano/Número da certidão.....: 2024/ 1376

Código de autenticidade da certidão:

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 04/03/2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.836.461/0001-60
Razão Social: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL CHUPI
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS 4535 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030520385967006840

Informação obtida em 08/03/2024 09:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-
CHOPINZINHO/PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.836.461/0001-60
Certidão nº: 12083213/2024
Expedição: 22/02/2024, às 11:35:04
Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.836.461/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR**, CNPJ 30.836.461/0001-60, foi inscrita em 11/02/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **11700**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico JOÃO CARLOS GUARIENTI, inscrito sob o nº. 10538 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 20/03/2024.

Chave de validação **5dc33ef17cb6a99711fdc822640b59dd84535e31**

Emitida eletronicamente via internet em **20/12/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202401181329408703179

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

**RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.01.18 13:42:58 -03'00'

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS –
LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: Instituto De Assistência Social E Saúde São Rafael – Chopinzinho - Pr

CNPJ: 30.836.461/0001-60

ENDEREÇO: Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, Chopinzinho, Paraná – Cep: 85.560-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

RESPONSÁVEL: Enio Bragato

TELEFONE DE CONTATO: (46) 3242-8181

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Chopinzinho/PR, 26 de fevereiro de 2024..

ENIO
BRAGATO:3
3801061949

Assinado de forma
digital por ENIO
BRAGATO:338010619
49
Dados: 2024.02.26
12:53:26 -03'00'

Enio Bragato
Presidente

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: Instituto De Assistência Social E Saúde São Rafael – Chopinzinho - Pr

CNPJ: 30.836.461/0001-60

ENDEREÇO: Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, Chopinzinho, Paraná – Cep: 85.560-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

RESPONSÁVEL: Enio Bragato

TELEFONE DE CONTATO: (46) 3242-8181

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Chopinzinho/PR, 26 de fevereiro de 2024.

ENIO
BRAGATO:3
380106194
9

Assinado de forma
digital por ENIO
BRAGATO:338010
61949
Dados: 2024.02.26
12:53:48 -03'00'

Enio Bragato
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 88/2024

Solicitante:	FRANCIELI DALLA COSTA REBELATTO	Data da Solicitação:	12/03/2024
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 002/2023		
Observações:			

1	12230001-1	1,000	SERV CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.	5.473.945,62 00	5.473.945,62
---	------------	-------	---	--------------------	--------------

Preço Total: 5.473.945,62

Pato Branco/PR, 12 de Março de 2024.

FRANCIELI DALLA COSTA
REBELATTO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E78**PM0****XD3****892**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 77/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 12/03/2024

Objeto do Processo: Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
24	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 5.473.945,62

Total Geral: R\$ 5.473.945,62

Pato Branco/PR, 12 de Março de 2024

MARIANA GRAHL
CONTADOR I

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7QP

EJ6

K3J

DK0



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 77/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 5.473.945,62
			Total Entidade: R\$ 5.473.945,62
			Total Entidade: R\$ 5.473.945,62

Pato Branco / PR, 12 de Março de 2024

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YER

YZO

P0Q

89Z

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 069/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 002/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR**, que se qualifica como entidade filantrópica sem fins lucrativos;

Considerando a necessidade de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade e com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência hospitalar/ambulatorial, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988;

Considerando a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços médico-hospitalar dos estabelecimentos hospitalar/clínica médica e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais cirurgiões e anestesistas, visando atender às demandas do Município consorciados ao CONIMS de maneira tempestiva, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes;

Considerando a necessidade de atender à grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, reduzindo o tempo de espera para a realização desses procedimentos;

Considerando a fixação dos valores aos procedimentos cirúrgicos eletivos, na proporção de duas vezes e meia o valor da tabela SIGTAP, conforme Ata 3ª Reunião Comissão Intergestores Bipartite Regional, em 13/08/2015 e Deliberação Nº 012/2015, Intergestores Bipartite Regional;

Considerando o advento da nova lei de licitações e a necessidade de adequação das contratações públicas;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a sua contratação como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 12 de março de 2024.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade e com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência hospitalar/ambulatorial, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços médico-hospitalar dos estabelecimentos hospitalar/clínica médica e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais cirurgiões e anestesistas, visando atender às demandas do Município consorciados ao CONIMS de maneira tempestiva, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes;

CONSIDERANDO as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras em realizar procedimentos cirúrgicos pode comprometer gravemente a saúde dos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, reduzindo o tempo de espera para a realização desses procedimentos;

CONSIDERANDO os valores dispostos pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP);

CONSIDERANDO a fixação dos valores aos procedimentos cirúrgicos eletivos, na proporção de duas vezes e meia o valor da tabela SIGTAP, conforme Ata 3ª Reunião Comissão Intergestores Bipartite Regional, em 13/08/2015 e Deliberação Nº 012/2015, Intergestores Bipartite Regional;

CONSIDERANDO o advento da nova lei de licitações e a necessidade de adequação das contratações públicas;

Dessa forma se faz necessária a elaboração de Chamamento público visando o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos cirúrgicos.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1 Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, de forma equitativa e proporcional à capacidade informada e os seguintes critérios objetivos:

3.1.1 Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

3.1.2 Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe

prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

3.1.3 Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

3.1.4 A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

3.1.2 Conforme a urgência do atendimento:

3.1.2.1 Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência dos procedimentos de que trata esse Edital, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas e técnicas para tanto.

3.1.2.2 O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

4.2. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado.

4.2.1. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

4.3. Para as consultas os usuários serão previamente agendados pelo município.

4.4. Para as cirurgias os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Autorização de Internação Hospitalar – AIH com autorização do médico auditor e o gestor do município e pela Contratante.

4.5. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré- cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe realizadora do procedimento.

4.6. Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.

4.7. A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias e realizada por profissional devidamente qualificado.

4.8. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

4.9. Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações, alimentação e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.

4.10. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se do dia 25 ao 24 de cada mês.

4.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

4.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de

complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

4.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

4.14. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas.

4.15. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

4.16. Fica a cargo do hospital/clínica médica credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

4.17. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais quando for necessário.

4.18. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio a cada procedimento executado, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

4.19. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

6. ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O usuário será encaminhado por profissional médico do município e/ou rede especializada do CONIMS com guia de referência/contra referência previamente autorizada e agendada, ao profissional médico indicado pela contratada.

6.2. A solicitação de autorização para internação hospitalar deverá ser apresentada em formato digital e com os campos preenchidos de forma que a auditoria possa ser realizada.

6.3. O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço recebedor deste paciente.

6.4. Os prestadores de serviços que realizarem os procedimentos deverão garantir o mínimo de 01 (um) retorno do usuário para avaliação pós-operatória.

6.5. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra referência hospitalar

informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

6.6. Os atos referidos nos itens anteriores serão acompanhados pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

6.6.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

6.6.2. Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente;

6.6.3. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

6.6.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

6.7. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Cirurgias Eletivas do CONIMS, incluindo-se os ANEXOS: VI – ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA e VII - AVISO DE CIRURGIAS ELETIVAS, devidamente preenchidos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

8. FATURAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento, dos prontuários auditados, a competência inicia-se no dia 25 ao 24 de cada mês.

8.2. Os prontuários devem ser encaminhados para faturamento em até 10 (dez) dias da realização do procedimento cirúrgico, em formato digital (arquivo PDF), através do e-mail eletivas@conims.com.br

8.3. Os prontuários auditados que porventura apresentarem a indicação de alteração ou glosa, deverão ser regularizados em até 15 (quinze) dias da data da solicitação, envio de e-mail pelo setor/CONIMS, caso contrário será faturado somente na competência seguinte.

9. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, enviado a cada prestador, respeitando o fracionamento do valor total, conforme contrato com os diversos prestadores, em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

9.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

9.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

10. VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa

jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.3. O pagamento se dará até o vencimento.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

10.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

O fornecedor contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços serão bloqueados, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

Pato Branco/PR, 12 de março de 2024.

SETOR DE CIRURGIAS ELETIVAS

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2W0**WME****OX3****LPG**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
69/2024

Número Processo: 77/2024
Data do Processo: 12/03/2024

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
69/2024

Data e Hora da Sessão: 12/03/2024 11:21

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0032024/2024, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 77/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 002/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 24 de agosto de 2023. Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims.

Participante: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	1,000	SERV		5.473.945,62	5.473.945,62
Total do Participante:						5.473.945,62
Total Geral:						5.473.945,62

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 12 de março de 2024

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

SANDRA FIM
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q05**108****KRW****E97**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 02/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
02/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos. Edital nº 002/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II – DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 02/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.

De igual forma, nessa oportunidade, essa Assessoria Jurídica também se manifesta acerca do teor do Edital, ainda que a posteriori (pois não submetido previamente pelo rito adequado)

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/21, que versa sobre o instituto do credenciamento, quanto às regras de convocação de interessados para prestação de serviços em saúde e critério de distribuição de demanda¹.

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, **deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;**

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, **deverá definir o valor da contratação;**

(...)

Após, será abordado o tema pertinente à Minuta Padronizada, com sua redação constante de anexo ao Parecer, conforme artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Dentre os considerandos indicados no Termo de Referência, consta que a chamada pública é para futura contratação de estabelecimentos, de forma **complementar**, sob o fundamento de que o CONIMS, nem os Municípios possuem hospital próprio ou estrutura apta a realizar procedimentos de média e alta complexidade, que habitualmente exigem internamento.

O caráter complementar decorre das regras inerentes ao SUS, lembrando que o CONIMS integra a Administração Pública dos Municípios consorciados, atraindo a aplicação da Lei Federal 8080/90 na forma da Portaria GM/MS Nº 2.90/2022², que assim estabelece:

“Art. 101-B. Os consórcios públicos, no âmbito do SUS, devem observar, dentre outros elementos:

I – os princípios que regulam o SUS, tais como o da equidade, da integralidade e da universalidade;

II – as diretrizes e normas que regulam o SUS, especialmente a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

² Embora não seja objeto deste parecer (que recai sobre a minuta), tal normativa também exige que respeito às normas de regionalização da saúde (especialmente para entidades hospitalares localizadas fora dos municípios que integram o Consórcio. Estabelece o artigo 101 da Portaria: “Art. 101-F. O funcionamento dos consórcios públicos, no âmbito do SUS, deve observar os seguintes aspectos operacionais, além das demais normas referentes ao SUS:

I – a área de atuação territorial do consórcio público de saúde deve seguir as diretrizes da regionalização e observar as regiões ou macrorregiões estabelecidas no PRI, aprovado na CIB, de forma a assegurar o alinhamento e a direcionalidade com a organização regional das ações e dos serviços de saúde;

II – a anuência prévia do gestor estadual ou municipal em que se der a contratação, quando a contratação dos serviços de saúde ocorrer no território do ente federativo não membro do consórcio;

(...)"

Quanto à complementariedade da contratação, estabelece a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90:

*Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população **de uma determinada área**, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.*

*Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante **contrato** ou **convênio**, observadas, a respeito, as normas de direito público. (grifo nosso)*

Em julgados sobre o tema, o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS, análise essa que deve ser realizada pela autoridade competente (gestor).

Ademais, em recente julgado, o TCE/PR³ pontuou os seguintes aspectos para que se considere lícita a terceirização da atividade de saúde pública à iniciativa privada, em caráter complementar:

“A jurisprudência desta Corte compreende que caberá aos municípios a execução de serviços de atenção básica à saúde, de modo que a terceirização de serviços de saúde médicos especializados seria permitida (serviços de média e alta complexidade), em conformidade com os Acórdãos n. 3894/16 e n. 2617/2017, ambos da 2ª Câmara.

Vale mencionar, ainda, outros pontos importantes para averiguar a regularidade da terceirização: a) a entidade deve ter estrutura própria para executar ações e serviços paralelos aos convênios e parcerias; b) não deve haver divergência entre a finalidade estatutária da entidade e o objeto da parceria; c) deve haver complementariedade dos serviços prestados pelo município, e não integral substituição.

No caso em questão, não restou comprovado a ocorrência de desvio de finalidade, seja para permitir que o concedente deixe de aplicar os regramentos de processo público de seleção de pessoal, seja para que a própria tomadora tome as vezes do ente federativo, por meio da integral consecução dos serviços básicos de saúde.”

³ Prestação de Contas de Transferência nº 302216/12, [Acórdão nº 1798/23](#), Primeira Câmara, Relator Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, julgado em 29/06/2023, veiculado em 13/07/2023.

Além disso, a distribuição de demanda em caráter complementar, pela via do credenciamento, deve observar o disposto no artigo 25⁴ da Lei 8080/90, o que foi atendido nos itens 21.5 do Edital⁵, com o máximo alerta que a distribuição da demanda é feita por agendamento pelos Municípios, os quais devem não só estar cientes dessas condições mas também respeitá-las.

Quanto à minuta do contrato, parte integrante do Edital, observa-se a necessidade de padronizar o dispositivo pertinente às sanções, uma vez que o item “das sanções” no Edital difere das disposições do contrato. Assim, sugere-se a republicação do Edital (até porque ainda não foi celebrado nenhum contrato sob sua égide), com os seguintes termos:

- No item 16 do Edital, as sanções são aquelas para o processo de credenciamento propriamente dito, com a seguinte redação:

16. SANÇÕES

16.1 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, ao Interessado que:

16.1.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

16.1.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

16.1.3 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

- Na cláusula Décima Quarta do Contrato, anexo ao Edital, sugere-se a adoção da seguinte redação:

⁴ “Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).”

⁵ 21.5 Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, de forma equitativa e proporcional à capacidade informada e os seguintes critérios objetivos:

21.5.1 Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

21.5.1.1 Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida).

21.5.1.2 Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

21.5.1.3 A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção; 21.5.2 Conforme a urgência do atendimento:

21.5.2.1 Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência dos procedimentos de que trata esse Edital, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas e técnicas para tanto.

21.5.2.2 O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

14.1 Quando a Contratada não cumprir, de forma parcial ou total, com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, na forma da Lei Federal 14.133/2021, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

14.2 Advertência.

14.2.1 Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 Considera-se infração contratual, dentre outros:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

14.4 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

14.5 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

- **DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 02/2023, os quais integrarão o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no

- a) Inclusão/exclusão de procedimentos/opm's
- b) Inclusão/inclusão de profissionais
- c) Aumento/redução de quantidade contratada
- d) Alteração de dados cadastrais da entidade
- e) Prorrogação de prazo contratual
- f) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registro, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Minuta Padrão – Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Contrato	Anexo II
Minuta Padrão – Termos Aditivos	Anexo III

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 25 de setembro de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 69/2024

Processo Adm.: 77/2024
Data do Processo: 12/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 77/2024
b) Nr. Licitação: 69/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/03/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO				
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	1,000	5.473.945,620 0	R\$ 5.473.945,62
Total fornecedor:				R\$ 5.473.945,62
Total geral:				R\$ 5.473.945,62

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 12 de Março de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3ED**EYP****9Z3****J48**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 69/2024, para a Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.

Valor Global: 5.473.945,62

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/03/2024

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2WG**6E0****600****GDV**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014
2013

MÊS: Jan Fev Mar

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024**12/03/2024**

Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2024**12/03/2024**

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024**12/03/2024**

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

12/03/2024

Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

08/03/2024

Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade e procedimentos.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

08/03/2024

Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

08/03/2024

Chamamento Público n.º 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

08/03/2024

Chamamento Público n.º 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**[anterior](#)**1**[2](#)[próxima »](#)

Página 1 de 2

[Voltar](#)

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Documentos

Institucionais

Leis de Ratificação

Editais e Atas dos

Conselhos

Resoluções

Ato de Consórcio

Ato de Pessoal

Processos Adm.

Disciplinares

Nova Lei de

Licitações

Eliminação de

Documentos

Licitações (ÍntegrasProcessuais).

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Trabalhe Conosco

ITP-TCE/PR

Recomendação MPPR

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio e

Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

Relatório de

Compras - IDS

Saúde

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |

Redes e Programas

TFD

Acesso Serviços de

TFD (NOVO)

Área do

Faturamento do

Município

Compras - Preços

Registrados

Área do Prestador

Serviço de Informação ao

Cidadão

SIC Físico

e-SIC

Consulta de Pedidos

Estatísticas de

acesso à informação

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 12/03/2024 16:57:35

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 112/2024

Vilmar Schmöller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2021.
1.2 – O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
137608	MARIANE SLOMPO DE LIMA	69,50	4º

Itapejara D'Oeste, 12 de março de 2024.

Vilmar Schmöller,
Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3678/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA LEONICE SMIAOWSKI COMÉRCIO DE GÁS – ME, CNPJ/MF sob o nº 17.156.151/0001 – 36, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 059/2023 – fica alterado o valor contratual do item nº 01, passando de R\$ 17.480,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta reais), para R\$ 19.689,35 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove e trinta e cinco reais), passando o valor unitário do item nº 01 de R\$ 87,40 (oitenta e sete reais e quarenta centavos), para R\$ 102,85 (cento e dois reais e oitenta e cinco centavos), e fica alterado o valor total do contrato passando de R\$ 33.630,00 (trinta e seis mil seiscentos e trinta reais), para R\$ 35.839,35 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), tendo em vista o reajuste de preços de compra apresentados pela empresa conforme notas fiscais em anexo, justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de março de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3679/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PEDRO PEGORARO LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 43.915.833/0001 – 95, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 59/2023, fica alterado o valor contratual do Lote nº 01, Item Nº 02, aumentando o valor da carga de gás de cozinha P45, de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para R\$ 341,30 (trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos), conforme aumento repassado pela revendedora a empresa, e fica alterado o valor total do contrato passando de R\$ 51.150,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais), para R\$ 54.999,90 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), de acordo com o requerimento da empresa em 06 de março de 2024, da justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3825/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.402.903/0001 – 67.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.

Valor do Contrato: R\$ 61.507,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sete reais).

Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.

Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3826/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001 – 05.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.

Valor do Contrato: R\$ 1.822,00 (Hum mil oitocentos e vinte e dois reais).

Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.

Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3827/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Darlu Indústria Têxtil Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001 – 79.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.

Valor do Contrato: R\$ 5.428,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.

Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3828/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.950.671/0001 – 07.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.

Valor do Contrato: R\$ 7.801,50 (Sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.

Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3829/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Janaina Sareto Volpi - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.050.743/0001 – 62.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.

Valor do Contrato: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.

Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3830/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.219.256/0001 – 05.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.

Valor do Contrato: R\$ 11.984,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.

Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3831/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Leila Bruno Ribeiro - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.851.403/0001 – 85.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.

Valor do Contrato: R\$ 20.980,00 (Vinte mil, novecentos e oitenta reais).

Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.

Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 04/2024, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, objetivando futuras, para aquisições de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e presente para o Evento em comemoração ao Dia das Mães que acontecerá no dia 04/05/2024, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 26/03/2024, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2024.

Josiane Folle - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

INEXIGIBILIDADE 03/2024 – (Processo Licitatório 07/2024). DATA DO AVISO: 29/02/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBJETO: contratação é o acompanhamento na utilização da Nova Lei de Licitações aplicada simultaneamente com a solução informatizada GOVBR-LC, bem como a parametrização, configuração e treinamento da equipe de compras e licitações, e todos os departamentos que solicitam compras, obras e serviços na entidade, conforme especificações abaixo:

Licença do Software (Produto/Módulo)	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
Acompanhamento Técnico Permanente a "Licitações e Contratos" e aos diretores dos departamentos, sendo 12 horas presenciais.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

VALOR CONTRATUAL: O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela licença de uso dos softwares contratados é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual a serem pagos até o 10º útil do mês subsequente ao vencido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Despesa – 1343.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir desta data até 06/03/2025, prorrogáveis nos termos do disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019
CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 33.186.779/0001-30

Cláusula Primeira – Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, não sofreram reposição da perda inflacionária, tendo por fundamento a prorrogação de prazo, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município em parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor contratual em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro com base no INPC – índice nacional de preços ao consumidor, conforme relação abaixo:

Lote	Descrição do Lote	Preço contratado (R\$)	Valor do último reajuste (R\$)	Valor do último reajuste (R\$)	Novo Valor com Reajuste (R\$)
1	ITINERÁRIO	Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul - PR., à cidade de Francisco Beltrão - PR, passando pelas Universidade/Faculdade: UNIOESTE, UNISEP, UNIPAR e CESUL e Curso ESSEI. Retorno de Francisco Beltrão -PR., à Bom Sucesso do Sul -PR., após o término das aulas.	332,98	441,74	458,12

Cláusula Segunda – Objeto
Fica alterada a extensão de quilometragem diária do percurso percorrido entre a saída da cidade de Bom Sucesso do Sul – PR, e o retorno da cidade Francisco Beltrão – PR, de 65 km para 78,80 km em razão do aumento da rota com acréscimo de itinerário para a UFFR.

Desta forma teremos aumento de valor de R\$ 21,23%, em que o valor atual de R\$ 458,12 passa a ser de R\$ 555,37 (quinhentos e cinquenta e cinco reais com trinta e sete centavos) para o percurso de 78,80 km diários, com destino a UNISEP, CESUL, UNIPAR, UNIOESTE, CURSO ESSEI e UFFR.

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2024.

Edson de Oliveira Prefeito em exercício



RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Consud, nomeada através da Resolução nº 048/2023, de 21/07/2023, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público o resultado de Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para abastecimento e adequação dos estoques de bens laboratoriais, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – Consud.

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	Valor total
1	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$ 684,50
2	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$ 897,20
3	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$ 2.309,80
4	DESERTO	
5	DESERTO	
6	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 84,00
7	DESERTO	
8	DESERTO	
9	DESERTO	
10	DESERTO	
11	DESERTO	
Valor total da licitação R\$ 4.135,50 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).		

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Indiara Maíra de Lima
Pregoeira/Consud

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO Nº 025 DE 12 DE MARÇO DE 2024
Súmula: Indicação de condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 73/2024
b) Nr. Licitação: 66/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/03/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLÍNICA DE PSICOLOGIA GABRIELA ADLER LTDA			
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	183.000,000
Total fornecedor:			R\$ 183.000,00
Total geral:			R\$ 183.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2024
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a inexigibilidade Nº 66/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Valor Global: 183.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/03/2024
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 74/2024
b) Nr. Licitação: 67/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/03/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
HANNA CAROLINE DA SILVA FISIOTERAPIA			
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	198.400,000
Total fornecedor:			R\$ 198.400,00
Total geral:			R\$ 198.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024
 Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 67/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
 Valor Global: R\$ 198.400,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 12/03/2024

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
 a) **Nr. Processo:** 78/2024
 b) **Nr. Licitação:** 69/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 12/03/2024
 e) **Objeto da Licitação:** Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
 f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	146.100,0000	R\$ 146.100,00
Total fornecedor:			R\$ 146.100,00
Total geral:			R\$ 146.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
 a) **Nr. Processo:** 77/2024
 b) **Nr. Licitação:** 69/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 12/03/2024
 e) **Objeto da Licitação:** Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.
 f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
SERV	1,000	5.473.945,6200	R\$ 5.473.945,62
Total fornecedor:			R\$ 5.473.945,62
Total geral:			R\$ 5.473.945,62

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024
 Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 69/2024, para a Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.
 Valor Global: R\$ 5.473.945,62
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 12/03/2024

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 12 DE MARÇO DE 2024
Súmula: Desafetação e doação de bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
 A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2024
 Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 68/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
 Valor Global: R\$ 146.100,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 12/03/2024

PAULO HORN
 Presidente

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 – UASG 987565
 O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de março de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento.
 Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de março de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
 Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
 Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.
 Francisco Beltrão, 11 de março de 2024.
VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 129/2023. PROCESSO: 243/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para o uso dos servidores do laboratório, fantasias e materiais de confecção personalizada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para as empresas: Tata Comercio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Medico Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.088.993/0001-11, com o valor total de R\$ 22.600,00; Bela Vista Textil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.824.284/0001-00, com o valor total de R\$ 7.200,00; Vilani & Silva Confecções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.256.404/0001-44, com o valor total de R\$ 37.924,10 e Marca D'Água Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 64.377.518/0001-21, com o valor total de R\$ 8.522,80. Pato Branco, 12 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 a 34/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023. PROCESSO Nº 243/2023. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para o uso dos servidores do laboratório, fantasias e materiais de confecção personalizada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas conforme Ata. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Ata de Registro de Preços nº 31/2024: Tata Comercio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda, inscrita no CNPJ n.º 11.088.993/0001-11, com o valor total de R\$ 22.600,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – José Aker. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 32/2024: Bela Vista Textil Ltda, inscrita no CNPJ n.º 30.824.284/0001-00, no valor total de R\$ 7.200,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de Março de 2024. Representante Legal – William de Jesus dos Santos. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 33/2024: Vilani & Silva Confecções Ltda, inscrita no CNPJ n.º 52.256.404/0001-44, com o valor total de R\$ 37.924,10. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – Filipe Augusto Vilani. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 34/2024: Marca D'Água Ltda, inscrita no CNPJ n.º 64.377.518/0001-21, no valor total de R\$ 8.522,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – Myrse Sant'Ana Parreiras. Prefeito – Robson Cantu. Pato Branco, 12 de Março de 2024. Prefeito – Robson Cantu.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Transmitir doenças
2. Fruto vermelho e refrescante, abundante sobretudo no Norte
3. União Europeia / O escritor e jornalista mineiro Fernando, de "Olga"
4. Pouco cozido / O clássico roedor
5. Provoca-o uma boa piada / Agita-o o vento
6. Uma ciência como a cabala / O ouro, em química
7. Rezar / Documento Único de Transferência
8. É quase sempre arborizada
9. Um simpático extraterrestre do cinema / Não mencionar
10. Um filtro do sangue / Meio... lógico
11. Cobre a sepultura / Uma alternativa
12. Colérico, por hábito ou caráter / Centro de Documentação e Informação
13. Coordena e promove pesquisas no setor astronáutico, nos EUA / Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

VERTICAIS

1. Que ainda não foi domado / Mago de lendas do ciclo bretão, mestre do rei Artur
2. O famoso escritor gaúcho Veríssimo (1905-1975), de "Incidente em Antares" / Usa-se para prender o cabelo
3. As letras separadas pelo O / Juro de capital / Ministério da Previdência e Assistência Social
4. O saudoso cantor popular carioca Maia (1942-1998) / O poeta carioca Bilac (1865-1918), de "Alma Inquieta" / Uma viagem incompleta
5. Artista de teatro, cinema etc. / Vacilante
6. Caldo de cana / Cidade e porto da França
7. Que se adquire ao nascer / Já citado / Claudia Raia
8. Juro de dinheiro emprestado / Famosa marca alemã de automóveis de luxo / A mais importante e nobre forma lírica da poesia clássica
9. O meio da... frase / Entidade com relativa autonomia de um ramo da administração pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu Mario Makoto Takayanagui, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, no uso de minhas atribuições de acordo com as leis Municipais nº 1211/2005 artigo 6º e 2177/2017 artigo 3º, inciso III, convoco a todos que interessar para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, nome fantasia Hospital Pró-Vida, no dia 21 de março de 2024, as 17:30 horas, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Souza Naves, nº 395, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas – Encerramento do Exercício de 2023

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2024.

MARIO MAKOTO
 TAKAYANAGUI:59468602834
 02834

Assinado de forma digital por
 MARIO MAKOTO
 TAKAYANAGUI:59468602834
 Dados: 2024.02.27 08:12:53 -03'00'

MARIO MAKOTO TAKAYANAGUI
 PRESIDENTE ISDV

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO
 Francisco Beltrão, terça-feira, 6 de Janeiro de 2009. Ano XI - Número 3.916 - R\$ 1,50 - Fone: (46) 3520-4000
 NESTA EDIÇÃO: 2 CADERNOS, 24 PÁGINAS, 5.000 EXEMPLARES. ANO, O LECTOR EM PRIMEIRO LUGAR. WWW.JORNALDEBELTRAO.COM.BR

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Para anunciar ligue 3520-4000

Soluções

1	2	3	4	5	6	7	8	9
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								

Compre pelo site arecreativa.com.br **ou pelo telefone** **0800 035 1422**

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 69/2024**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	77/2024
b) Nr. Licitação:	69/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	12/03/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO				
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	1,000	5.473.945,6200	R\$ 5.473.945,62
Total fornecedor:				R\$ 5.473.945,62
Total geral:				R\$ 5.473.945,62

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D6B81A6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2024. Edição 2980
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
69/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 69/2024, para a Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.

Valor Global: 5.473.945,62

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/03/2024

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:BE81364E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2024. Edição 2980

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL – CHOPINZINHO/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.836.461/0001-60, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, 4535 – Bairro Centro na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por ENIO BRAGATO portador do RG n.º **29925* SSP-PR e CPF n.º ***.010.619-**.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 077/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 069/2024, homologado em 12 de março de 2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no ANEXO I deste Contrato.

1.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais: **Ana Paula Lyczacovski Riesemberg** inscrita no **CRM/PR 14735 RQE/PR 11477**, **Edson Eziel Ferreira Scotini** inscrito no **CRM/PR 40074 RQE/PR 26280**, **Filipe Steimbach Cavalli** inscrito no **CRM/PR 43221 RQE/PR 31976**, **Gabriela Schelle** inscrita no **CRM/PR 35468 RQE/PR 28000 RQE/PR 32937**, **Gabriela Alves Marroni** inscrita no **CRM/PR 46371**, **Gabriel Gonçalves Ferreira** inscrito no **CRM/PR 42116 RQE/PR 30490**, **Guilherme de Oliveira Luciani** inscrito no **CRM/PR 46321**, **Ivan José Zuconelli** inscrito no **CRM/PR 12597 RQE/PR 19746**, **Ícaro de Almeida Toledo Pires** inscrito no **CRM/PR 40263 RQE/PR 30044**, **Jessica Pereira Sauer** inscrita no **CRM/PR 39076 RQE/PR 28400**, **João Carlos Guarienti** inscrito no **CRM/PR 10538 RQE/PR 9744**, **Jordan Gasparetto Pasquali** inscrito no **CRO/PR 23611**, **Leandro Marques Mourão** inscrito no **CRM/PR 31250 RQE/PR 16824**, **Paulo Victor Carletto Blank** inscrito no **CRM/PR 40943**, **Sergio Mauricio Hack** inscrito no **CRM/PR 34382 RQE/PR 25410**, **Vinicius Cenci Guarienti** inscrito no **CRM/PR 35750 RQE/PR 28160**, **Yasser Jebahi** inscrito no **CRM/PR 18912 RQE/PR 15093**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços em **sede Própria**, sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado.
- 2.2.1** A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.
- 2.3.** Para as consultas os usuários serão previamente agendados pelo município.
- 2.4.** Para as cirurgias os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Autorização de Internação Hospitalar – AIH com autorização do médico auditor e o gestor do município e pela Contratante.
- 2.5.** Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré- cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe realizadora do procedimento.
- 2.6.** Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.
- 2.7.** A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias e realizada por profissional devidamente qualificado.
- 2.8.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.
- 2.9.** Para prestação dos serviços a Contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações, alimentação e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.
- 2.10.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se do dia 25 ao 24 de cada mês.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.12.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.13.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.
- 2.14.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas.
- 2.15.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 2.16.** Fica a cargo do hospital/clínica médica credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.
- 2.17.** Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais quando for necessário.
- 2.18.** O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio a cada procedimento executado, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.19. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS

3.1. O usuário será encaminhado por profissional médico do município e/ou rede especializada do CONIMS com guia de referência/contra referência previamente autorizada e agendada, ao profissional médico indicado pela contratada.

3.2. A solicitação de autorização para internação hospitalar deverá ser apresentada em formato digital e com os campos preenchidos de forma que a auditoria possa ser realizada.

3.3. O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente.

3.4. Os prestadores de serviços que realizarem os procedimentos deverão garantir o mínimo de 01 (um) retorno do usuário para avaliação pós-operatória.

3.5. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra-referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

3.6. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

3.6.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

3.6.2. Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente;

3.6.3. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

3.6.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

3.7. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Cirurgias Eletivas do CONIMS, incluindo-se os ANEXOS: VI – ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA e VII - AVISO DE CIRURGIAS ELETIVAS, devidamente preenchidos.

CLÁUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. O sistema será disponibilizado para agenda de consultas, no período de 01 à 30 de cada mês.

4.2. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o sistema disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

4.3. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

4.4. A emissão do Laudo de Solicitação do Procedimento, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

4.5. O laudo de solicitação de procedimento/solicitação de autorização para internação

hospitalar deverá ser entregue ao usuário, o qual fará contato com o gestor municipal.

4.6. Os procedimentos somente serão agendados após a prévia autorização do gestor municipal e controle do setor de cirurgias eletivas/CONIMS.

4.6.1. À contratada é expressamente proibido informar ao paciente a data de realização do procedimento em data anterior ao contido no item 4.6.

CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Disponibilizar à Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados dentro das normas do CONIMS.

5.1.3. Comunicar imediatamente à contratada, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.3. Permitir fiscalização pela Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

5.2.7. Alimentar sistema indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

5.2.8. Executar os serviços constantes no ANEXO I deste Contrato.

5.2.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.2.10. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

5.2.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

5.2.12. Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o

reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.

5.2.13. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

5.2.14. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

5.2.15. Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

5.2.16. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

5.2.17. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

5.2.18. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

5.2.19. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

5.2.20. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

5.2.21. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

5.2.22. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

5.2.23. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente, e autorização do setor de eletivas do Consórcio.

5.2.24. Pacientes que necessitarem de acompanhante, sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 11.108/05.

5.2.25. Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.

5.2.26. As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela em ANEXO III do Edital.

5.2.27. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.

5.2.28. Apresentar espelho, conforme ANEXO VI do Edital, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPM'S, exames de imagem, laboratoriais e anátomo- patológico, juntamente com prontuário em formato digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

5.2.29. Protocolo nominal de prontuários, ANEXO VI do Edital, relação nominal de prontuários que o prestador envia ao faturamento, a cada e-mail enviado ele lista os prontuários enviados em um documento PDF, desta forma se ele colocou na relação algum prontuário e não enviou temos como controlar o recebimento e avisar para reenviar.

5.2.30. Apresentar o AVISO DE CIRURGIAS ELETIVAS, conforme ANEXO VII do Edital com informações referentes à realização do procedimento cirúrgico.

5.2.31. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

5.2.32. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

5.2.33. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

5.2.34. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

5.2.35. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.

5.2.36. Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatório) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.

5.2.37. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

5.2.38. Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.

5.2.39. Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

5.2.40. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.

5.2.41. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS.

5.2.42. Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante.

5.2.43. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.2.44. Informar ao CONIMS qualquer alteração contratual, mediante Requerimento de demais alterações contratuais, conforme Anexo XI do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA – FATURAMENTO

7.1 Para efeito de faturamento, dos prontuários auditados, a competência inicia-se no dia 25 ao 24 de cada mês.

7.2 Os prontuários devem ser encaminhados para faturamento em até 10 (dez) dias da realização do procedimento cirúrgico, em formato digital (arquivo PDF), através do e-mail eletivas@conims.com.br.

7.3 Os prontuários auditados que porventura apresentarem a indicação de alteração ou glosa, deverão ser regularizados em até 15 (quinze) dias da data da solicitação, envio de e-mail pelo setor/CONIMS, caso contrário será faturado somente na competência seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

8.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

8.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

9.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.3. O pagamento se dará até o vencimento.

9.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

9.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.7. O contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços serão bloqueados, ressalvado o direito do pagamento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DOS SERVIÇOS E OPM'S

10.1. O pagamento dos serviços e OPM'S será de acordo com os valores constantes no ANEXO III - PROCEDIMENTOS, EXAMES E OPM'S do edital.

10.2. Os pagamentos dos serviços cirúrgicos eletivos hospitalar/ambulatorial conforme modelo ANEXO VI - ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA, efetivando-se o pagamento diretamente à conta das pessoas jurídicas e estabelecimentos hospitalares/clínicas (SH), respeitando-se o valor total do procedimento eletivo do ANEXO III, a regulamentação legal será firmada através de contratos, conforme natureza jurídica.

10.3. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

10.4. Os valores dos serviços e OPM'S do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **14 de março de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.3. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), na forma da Resolução CONIMS Nº 60/2023 e da Resolução CONIMS Nº 107/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.1.1 Não se aplica o prazo de antecedência, quando:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as conseqüências previstas no Art. 156 da referida Lei;

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2 A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES

14.1. Quando a Contratada não cumprir, de forma parcial ou total, com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, na forma da Lei Federal 14.133/2021, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

14.2. Advertência.

14.2.1. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Considera-se infração contratual, dentre outros:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

14.4. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

14.5. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os participantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONIMS promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao assinar o instrumento de contratação, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédito e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 13 março de 2024.

ENIO BRAGATO
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: ***.734.929-**

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: ***.866.461-**

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - CIRURGIA GERAL				
PROFISSIONAL	PAULO VICTOR CARLETO BLANK			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$ 892,03	3	R\$ 2.676,09
04.01.02.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R\$ 892,03	5	R\$ 4.460,15
04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 359,30	5	R\$ 1.796,50
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	R\$ 395,28	5	R\$ 1.976,40
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R\$ 70,00	2	R\$ 140,00
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	R\$ 853,25	1	R\$ 853,25
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40	5	R\$ 8.597,00
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R\$ 4.543,63	1	R\$ 4.543,63
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	R\$ 2.934,43	5	R\$ 14.672,15
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	R\$ 3.043,00	2	R\$ 6.086,00
04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.174,36	2	R\$ 2.348,72
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 617,03	5	R\$ 3.085,15
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.625,23	3	R\$ 4.875,69
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 508,24	5	R\$ 2.541,20
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 789,85	5	R\$ 3.949,25
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R\$ 2.356,43	5	R\$ 11.782,15
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.391,54	5	R\$ 6.957,70
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 6.200,00	5	R\$ 31.000,00
04.07.03.005-0	COLEDOCPLASTIA	R\$ 1.423,48	1	R\$ 1.423,48
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/COLECISTECTOMIA	R\$ 617,41	1	R\$ 617,41
04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	R\$ 1.792,83	2	R\$ 3.585,66
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRÉ-PERITONEAL	R\$ 1.094,58	3	R\$ 3.283,74
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	R\$ 1.161,15	5	R\$ 5.805,75
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.349,80	5	R\$ 6.749,00
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 852,04	5	R\$ 4.260,20
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 891,02	5	R\$ 4.455,10
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.087,48	5	R\$ 5.437,40
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.592,98	5	R\$ 7.964,90
04.07.04.018-8	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	R\$ 829,06	5	R\$ 4.145,30
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$ 1.374,30	2	R\$ 2.748,60
04.09.04.001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 507,65	3	R\$ 1.522,95
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 900,18	1	R\$ 900,18
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 642,43	5	R\$ 3.212,15
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 629,65	5	R\$ 3.148,25
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 547,80	5	R\$ 2.739,00
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	R\$ 711,02	5	R\$ 3.555,10
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R\$ 1.274,65	3	R\$ 3.823,95
04.12.01.011-9	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FÍSTULA TRAQUEO-CUTÂNEA	R\$ 516,22	5	R\$ 2.581,10
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	R\$ 2.573,60	2	R\$ 5.147,20
04.13.04.004-6	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTÉTICA (PLÁSTICA ABDOMINAL)	R\$ 1.554,60	5	R\$ 7.773,00
04.13.04.011-9	RECONSTRUÇÃO DE LÓBULO DA ORELHA	R\$ 979,70	5	R\$ 4.898,50
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.357,70	5	R\$ 6.788,50
04.16.09.013-3	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	R\$ 3.972,21	1	R\$ 3.972,21
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL				R\$ 212.879,66

ESPECIALIDADE - CIRURGIA GERAL				
PROFISSIONAL	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$ 892,03	2	R\$ 1.784,06
04.01.02.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R\$ 892,03	2	R\$ 1.784,06
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$ 359,30	2	R\$ 718,60
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 359,30	2	R\$ 718,60
04.01.02.009-6	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 1.200,15	2	R\$ 2.400,30
04.01.02.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SINUS PRÉ-AURICULAR	R\$ 859,05	2	R\$ 1.718,10
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.064,08	2	R\$ 2.128,16
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 2.688,00	2	R\$ 5.376,00
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 896,45	2	R\$ 1.792,90
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R\$ 74,65	2	R\$ 149,30
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	R\$ 853,25	2	R\$ 1.706,50
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40	2	R\$ 3.438,80
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R\$ 4.543,63	2	R\$ 9.087,26
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	R\$ 2.934,43	2	R\$ 5.868,86
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	R\$ 3.043,00	2	R\$ 6.086,00
04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.174,36	2	R\$ 2.348,72
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 617,03	2	R\$ 1.234,06
04.07.02.022-5	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 838,38	2	R\$ 1.676,76
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 508,24	1	R\$ 508,24
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 789,85	2	R\$ 1.579,70
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R\$ 2.356,43	2	R\$ 4.712,86
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.391,54	2	R\$ 2.783,08
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRÉ-PERITONEAL	R\$ 1.094,58	2	R\$ 2.189,16
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	R\$ 1.161,15	2	R\$ 2.322,30
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.349,80	2	R\$ 2.699,60
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 852,04	2	R\$ 1.704,08
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 891,02	2	R\$ 1.782,04
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 832,86	2	R\$ 1.665,72
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.087,48	2	R\$ 2.174,96
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.592,98	2	R\$ 3.185,96
04.07.04.023-4	RESSECÇÃO DO EPIPLOM	R\$ 1.498,11	2	R\$ 2.996,22
04.07.04.024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERAÇÃO)	R\$ 1.329,73	2	R\$ 2.659,46
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	R\$ 759,55	2	R\$ 1.519,10
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	R\$ 1.510,73	2	R\$ 3.021,46
04.09.04.001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 507,65	2	R\$ 1.015,30
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 900,18	2	R\$ 1.800,36
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.084,05	2	R\$ 2.168,10
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 875,33	2	R\$ 1.750,66
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 642,43	2	R\$ 1.284,86
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$ 643,90	2	R\$ 1.287,80
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 629,65	2	R\$ 1.259,30
04.09.05.007-5	PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS	R\$ 1.262,55	1	R\$ 1.262,55
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 547,80	2	R\$ 1.095,60
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	R\$ 711,02	2	R\$ 1.422,04
04.12.04.011-5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA	R\$ 1.874,10	2	R\$ 3.748,20
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	R\$ 2.573,60	2	R\$ 5.147,20
04.13.01.008-2	TRATAMENTO DE MEDIO QUEIMADO	R\$ 1.720,60	2	R\$ 3.441,20
04.13.04.004-6	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTÉTICA (PLÁSTICA ABDOMINAL)	R\$ 1.554,60	2	R\$ 3.109,20

04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	R\$ 1.304,42	2	R\$ 2.608,84
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.357,70	2	R\$ 2.715,40
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 122.637,59		

ESPECIALIDADE - OTORRINOLARINGOLOGIA				
PROFISSIONAL	YASSER JEBABI			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
04.04.01.005-9	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	R\$ 596,10	10	R\$ 5.961,00
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.688,01	30	R\$ 50.640,30
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	R\$ 766,43	30	R\$ 22.992,90
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R\$ 843,05	30	R\$ 25.291,50
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/ LARINGE/ NARIZ	R\$ 590,78	20	R\$ 11.815,60
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 1.545,38	30	R\$ 46.361,40
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	R\$ 1.000,00	30	R\$ 30.000,00
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	R\$ 1.451,99	30	R\$ 43.559,70
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	R\$ 1.138,31	30	R\$ 34.149,30
04.04.02.005-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	R\$ 35,18	10	R\$ 351,80
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R\$ 74,65	5	R\$ 373,25
04.04.02.024-0	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	R\$ 993,45	10	R\$ 9.934,50
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS- TRAUMÁTICOS	R\$ 1.110,50	10	R\$ 11.105,00
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	R\$ 853,25	15	R\$ 12.798,75
04.90.01.018-0	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	R\$ 6.325,00	5	R\$ 31.625,00
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 337.310,00		

ESPECIALIDADE - OTORRINOLARINGOLOGIA				
PROFISSIONAL	ÍCARO DE ALMEIDA TOLEDO PIRES			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
04.04.01.005-9	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	R\$ 596,10	10	R\$ 5.961,00
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.688,01	30	R\$ 50.640,30
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	R\$ 766,43	30	R\$ 22.992,90
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R\$ 843,05	30	R\$ 25.291,50
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/ LARINGE/ NARIZ	R\$ 590,78	20	R\$ 11.815,60
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 1.545,38	30	R\$ 46.361,40
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	R\$ 1.000,00	30	R\$ 30.000,00
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	R\$ 1.451,99	30	R\$ 43.559,70
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	R\$ 1.138,31	30	R\$ 34.149,30
04.04.02.005-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	R\$ 35,18	10	R\$ 351,80
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R\$ 74,65	5	R\$ 373,25
04.04.02.024-0	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	R\$ 993,45	10	R\$ 9.934,50
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS- TRAUMÁTICOS	R\$ 1.110,50	10	R\$ 11.105,00
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	R\$ 853,25	15	R\$ 12.798,75
04.90.01.018-0	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	R\$ 6.325,00	5	R\$ 31.625,00
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 337.310,00		

ESPECIALIDADE - OTORRINOLARINGOLOGIA	
PROFISSIONAL	GABRIELA ALVES MARRONI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
04.04.01.005-9	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	R\$ 596,10	10	R\$ 5.961,00
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.688,01	30	R\$ 50.640,30
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	R\$ 766,43	30	R\$ 22.992,90
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R\$ 843,05	30	R\$ 25.291,50
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/ LARINGE/ NARIZ	R\$ 590,78	20	R\$ 11.815,60
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 1.545,38	30	R\$ 46.361,40
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	R\$ 1.000,00	30	R\$ 30.000,00
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	R\$ 1.451,99	30	R\$ 43.559,70
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	R\$ 1.138,31	30	R\$ 34.149,30
04.04.02.005-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	R\$ 35,18	10	R\$ 351,80
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R\$ 74,65	5	R\$ 373,25
04.04.02.024-0	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	R\$ 993,45	10	R\$ 9.934,50
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	R\$ 1.110,50	10	R\$ 11.105,00
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	R\$ 853,25	15	R\$ 12.798,75
04.90.01.018-0	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	R\$ 6.325,00	5	R\$ 31.625,00
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 337.310,00		

ESPECIALIDADE - OTORRINOLARINGOLOGIA				
PROFISSIONAL	GUILHERME DE OLIVEIRA LUCIANI			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
04.04.01.005-9	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	R\$ 596,10	10	R\$ 5.961,00
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.688,01	30	R\$ 50.640,30
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	R\$ 766,43	30	R\$ 22.992,90
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R\$ 843,05	30	R\$ 25.291,50
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/ LARINGE/ NARIZ	R\$ 590,78	20	R\$ 11.815,60
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 1.545,38	30	R\$ 46.361,40
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	R\$ 1.000,00	30	R\$ 30.000,00
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	R\$ 1.451,99	30	R\$ 43.559,70
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	R\$ 1.138,31	30	R\$ 34.149,30
04.04.02.005-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	R\$ 35,18	10	R\$ 351,80
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R\$ 74,65	5	R\$ 373,25
04.04.02.024-0	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	R\$ 993,45	10	R\$ 9.934,50
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	R\$ 1.110,50	10	R\$ 11.105,00
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	R\$ 853,25	15	R\$ 12.798,75
04.90.01.018-0	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	R\$ 6.325,00	5	R\$ 31.625,00
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 337.310,00		

ESPECIALIDADE - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA				
PROFISSIONAL	FILIPE STEIMBACH CAVALLI			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 73,00	500	R\$ 36.500,00
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	R\$ 386,60	3	R\$ 1.159,80
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO	R\$ 380,93	3	R\$ 1.142,79

04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	R\$ 268,10	3	R\$ 804,30
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 288,63	3	R\$ 865,89
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 286,10	3	R\$ 858,30
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R\$ 1.249,35	3	R\$ 3.748,05
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 507,60	3	R\$ 1.522,80
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	R\$ 1.368,25	3	R\$ 4.104,75
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 530,58	3	R\$ 1.591,74
04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 4.088,17	3	R\$ 12.264,51
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 4.790,23	3	R\$ 14.370,69
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 6.578,95	3	R\$ 19.736,85
04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$ 1.898,55	3	R\$ 5.695,65
04.08.04.015-7	OSTEOTOMIA DA PELVE	R\$ 2.087,80	3	R\$ 6.263,40
04.08.04.017-3	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	R\$ 375,10	3	R\$ 1.125,30
04.08.04.018-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	R\$ 380,53	3	R\$ 1.141,59
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	R\$ 144,03	3	R\$ 432,09
04.08.04.028-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO COXOFEMORAL C/ FRATURA DA EPÍFISE FEMORAL	R\$ 1.836,42	3	R\$ 5.509,26
04.08.04.029-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO	R\$ 4.088,17	3	R\$ 12.264,51
04.08.04.032-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGÊNITA	R\$ 4.088,18	3	R\$ 12.264,54
04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA	R\$ 4.088,17	3	R\$ 12.264,51
04.08.04.034-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA/PROGRESSIVA/PARALÍTICA DO QUADRIL	R\$ 4.088,18	3	R\$ 12.264,54
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 2.095,32	3	R\$ 6.285,96
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO	R\$ 685,03	3	R\$ 2.055,09
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 927,80	3	R\$ 2.783,40
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 844,35	3	R\$ 2.533,05
04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/LESÃO FISÁRIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 270,63	3	R\$ 811,89
04.08.05.023-3	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/LESÃO FISÁRIA PROXIMAL DO FEMUR	R\$ 298,85	3	R\$ 896,55
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 609,53	3	R\$ 1.828,59

04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	R\$ 2.268,10	3	R\$ 6.804,30
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 1.080,35	3	R\$ 3.241,05
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 846,36	3	R\$ 2.539,08
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 2.432,43	3	R\$ 7.297,29
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.259,18	3	R\$ 3.777,54
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 1.203,73	3	R\$ 3.611,19
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 1.762,02	3	R\$ 5.286,06
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 634,83	3	R\$ 1.904,49
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 708,55	3	R\$ 2.125,65
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.760,95	3	R\$ 8.282,85
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	R\$ 534,08	3	R\$ 1.602,24
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 709,15	3	R\$ 2.127,45
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12	3	R\$ 852,36
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	R\$ 445,90	3	R\$ 1.337,70
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$ 305,03	3	R\$ 915,09
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 182,98	3	R\$ 548,94
04.08.06.022-0	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	R\$ 375,00	3	R\$ 1.125,00
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	R\$ 759,55	3	R\$ 2.278,65
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 278,14	3	R\$ 834,42
04.08.06.033-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	R\$ 350,82	3	R\$ 1.052,46
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 303,32	3	R\$ 909,96
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 379,18	3	R\$ 1.137,54
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 450,32	3	R\$ 1.350,96
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 1.762,02	3	R\$ 5.286,06
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 517,55	3	R\$ 1.552,65
04.08.06.043-3	TENODESE	R\$ 510,23	3	R\$ 1.530,69
04.08.06.044-1	TENÓLISE	R\$ 458,80	3	R\$ 1.376,40
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	R\$ 411,82	3	R\$ 1.235,46
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 1.700,50	3	R\$ 5.101,50
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL ÓSTEO-FIBROSO	R\$ 1.053,25	3	R\$ 3.159,75
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 265.275,17		

ESPECIALIDADE - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA				
PROFISSIONAL	VINICIUS CENCI GUARIENTI			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 810,22	2	R\$ 1.620,44

04.08.01.016-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCÁPULA	R\$ 947,88	2	R\$ 1.895,76
04.08.01.017-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCÁPULA	R\$ 753,50	2	R\$ 1.507,00
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	R\$ 807,45	2	R\$ 1.614,90
04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL AGUDA	R\$ 753,50	2	R\$ 1.507,00
04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R\$ 811,35	2	R\$ 1.622,70
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCÁPULA	R\$ 574,15	2	R\$ 1.148,30
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	R\$ 386,60	2	R\$ 773,20
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 460,74	2	R\$ 921,48
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO	R\$ 380,93	2	R\$ 761,86
04.08.02.016-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 315,03	2	R\$ 630,06
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	R\$ 268,10	2	R\$ 536,20
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 288,63	2	R\$ 577,26
04.08.02.028-8	REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO DO POLEGAR	R\$ 488,93	2	R\$ 977,86
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 389,78	2	R\$ 779,56
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 482,30	2	R\$ 964,60
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 1.247,45	2	R\$ 2.494,90
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 385,20	2	R\$ 770,40
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DO ÚMERO	R\$ 778,55	2	R\$ 1.557,10
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 921,60	2	R\$ 1.843,20
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METACARPÍANOS	R\$ 645,65	2	R\$ 1.291,30
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R\$ 1.249,35	2	R\$ 2.498,70
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 507,60	2	R\$ 1.015,20
04.08.02.041-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 915,93	2	R\$ 1.831,86
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	R\$ 1.368,25	2	R\$ 2.736,50

04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 530,58	2	R\$ 1.061,16
04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 201,02	2	R\$ 402,04
04.08.02.050-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 654,10	2	R\$ 1.308,20
04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	R\$ 522,35	2	R\$ 1.044,70
04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 502,55	2	R\$ 1.005,10
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	R\$ 481,50	2	R\$ 963,00
04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	R\$ 778,55	2	R\$ 1.557,10
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 507,80	2	R\$ 1.015,60
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R\$ 1.178,45	2	R\$ 2.356,90
04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 943,28	2	R\$ 1.886,56
04.08.02.058-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 1.110,20	2	R\$ 2.220,40
04.08.02.059-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	R\$ 573,23	2	R\$ 1.146,46
04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 458,58	2	R\$ 917,16
04.08.02.061-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERCAO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R\$ 516,52	2	R\$ 1.033,04
04.08.02.063-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	R\$ 929,70	2	R\$ 1.859,40
04.08.03.075-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORCICOLO CONGÊNITO	R\$ 657,40	2	R\$ 1.314,80
04.08.04.018-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	R\$ 380,53	2	R\$ 761,06
04.08.04.028-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO COXOFEMORAL C/ FRATURA DA EPÍFISE FEMORAL	R\$ 1.836,42	2	R\$ 3.672,84
04.08.04.029-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO	R\$ 4.088,17	2	R\$ 8.176,34
04.08.04.032-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGÊNITA	R\$ 4.088,18	2	R\$ 8.176,36
04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA	R\$ 4.088,17	2	R\$ 8.176,34
04.08.04.034-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA/PROGRESSIVA/PARALÍTICA DO QUADRIL	R\$ 4.088,18	2	R\$ 8.176,36
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 2.095,32	2	R\$ 4.190,64
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO	R\$ 685,03	2	R\$ 1.370,06
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 927,80	2	R\$ 1.855,60

04.08.05.004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.602,18	2	R\$ 3.204,36
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 3.716,82	2	R\$ 7.433,64
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE JOELHO	R\$ 2.750,57	2	R\$ 5.501,14
04.08.05.007-1	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	R\$ 1.154,84	2	R\$ 2.309,68
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 682,88	2	R\$ 1.365,76
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.310,70	2	R\$ 2.621,40
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 3.204,36	2	R\$ 6.408,72
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 3.868,92	2	R\$ 7.737,84
04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/LESÃO FISÁRIA DISTAL DA TÍBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 270,63	2	R\$ 541,26
04.08.05.023-3	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/LESÃO FISÁRIA PROXIMAL DO FÊMUR	R\$ 298,85	2	R\$ 597,70
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 609,53	2	R\$ 1.219,06
04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	R\$ 671,07	2	R\$ 1.342,14
04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	R\$ 2.268,10	2	R\$ 4.536,20
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 1.080,35	2	R\$ 2.160,70
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 846,36	2	R\$ 1.692,72
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 2.432,43	2	R\$ 4.864,86
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.259,18	2	R\$ 2.518,36
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	R\$ 1.164,90	2	R\$ 2.329,80
04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 671,05	2	R\$ 1.342,10
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 1.203,73	2	R\$ 2.407,46
04.08.05.058-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	R\$ 992,87	2	R\$ 1.985,74
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 753,00	2	R\$ 1.506,00
04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$ 1.184,58	2	R\$ 2.369,16
04.08.05.068-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 992,88	2	R\$ 1.985,76
04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	R\$ 671,05	2	R\$ 1.342,10
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 671,05	2	R\$ 1.342,10
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 536,84	2	R\$ 1.073,68
04.08.05.075-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	R\$ 861,30	2	R\$ 1.722,60
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	R\$ 710,15	2	R\$ 1.420,30

04.08.05.078-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	R\$ 609,50	2	R\$ 1.219,00
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 1.762,02	2	R\$ 3.524,04
04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	R\$ 671,02	2	R\$ 1.342,04
04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 992,88	2	R\$ 1.985,76
04.08.05.085-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R\$ 1.496,50	2	R\$ 2.993,00
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 1.923,53	2	R\$ 3.847,06
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	R\$ 1.360,00	2	R\$ 2.720,00
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.310,70	2	R\$ 2.621,40
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	R\$ 664,52	2	R\$ 1.329,04
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 704,97	2	R\$ 1.409,94
04.08.05.092-6	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 1.330,37	2	R\$ 2.660,74
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 708,55	2	R\$ 1.417,10
04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 534,48	2	R\$ 1.068,96
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.760,95	2	R\$ 5.521,90
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 671,02	2	R\$ 1.342,04
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$ 305,03	2	R\$ 610,06
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 646,53	2	R\$ 1.293,06
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.291,36	2	R\$ 2.582,72
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 182,98	2	R\$ 365,96
04.08.06.024-7	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (EXCETO MÃO E PÉ)	R\$ 2.724,95	2	R\$ 5.449,90
04.08.06.028-0	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (APENAS MÃO E PÉ)	R\$ 2.724,95	2	R\$ 5.449,90
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 278,14	2	R\$ 556,28
04.08.06.033-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	R\$ 350,82	2	R\$ 701,64
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 379,18	2	R\$ 758,36
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 450,32	2	R\$ 900,64
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 1.762,02	2	R\$ 3.524,04
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 1.700,50	2	R\$ 3.401,00

04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL ÓSTEO-FIBROSO	R\$ 1.053,25	2	R\$ 2.106,50
04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R\$ 428,42	2	R\$ 856,84
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.050,50	2	R\$ 2.101,00
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 671,03	2	R\$ 1.342,06
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	R\$ 536,82	2	R\$ 1.073,64
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	R\$ 942,50	2	R\$ 1.885,00
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.389,58	2	R\$ 2.779,16
04.08.06.061-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 838,53	2	R\$ 1.677,06
04.08.06.066-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	R\$ 580,70	2	R\$ 1.161,40
04.08.06.067-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	R\$ 986,70	2	R\$ 1.973,40
04.08.06.069-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)	R\$ 673,90	2	R\$ 1.347,80
04.08.06.070-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	R\$ 419,64	2	R\$ 839,28
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
04.90.01.046-0	TENOPLASTIA COM RETALHO	R\$ 11.440,00	2	R\$ 22.880,00
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 279.625,62		

ESPECIALIDADE - ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA GERAL				
PROFISSIONAL	JOÃO CARLOS GUARIENTI			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
03.06.02.006-8	TRANSFUSÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	R\$ 20,97	1	R\$ 20,97
03.06.02.010-6	TRANSFUSÃO DE PLASMA FRESCO	R\$ 20,98	1	R\$ 20,98
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40	1	R\$ 1.719,40
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	R\$ 2.934,43	1	R\$ 2.934,43
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 789,85	1	R\$ 789,85
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R\$ 2.356,43	1	R\$ 2.356,43
04.07.02.047-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 459,10	1	R\$ 459,10
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.391,54	1	R\$ 1.391,54
04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	R\$ 1.792,83	1	R\$ 1.792,83
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRÉ-PERITONEAL	R\$ 1.094,58	1	R\$ 1.094,58
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.349,80	1	R\$ 1.349,80
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 852,04	1	R\$ 852,04
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 891,02	1	R\$ 891,02
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 832,86	1	R\$ 832,86
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.087,48	1	R\$ 1.087,48
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.592,98	1	R\$ 1.592,98
04.07.04.024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERAÇÃO)	R\$ 1.329,73	1	R\$ 1.329,73
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	R\$ 1.510,73	1	R\$ 1.510,73
04.09.01.046-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-RETAL	R\$ 1.986,93	1	R\$ 1.986,93
04.09.04.001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 507,65	1	R\$ 507,65

04.09.04.003-7	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 557,53	1	R\$ 557,53
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 963,30	1	R\$ 963,30
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.084,05	1	R\$ 1.084,05
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 642,43	1	R\$ 642,43
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 629,65	1	R\$ 629,65
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 547,80	1	R\$ 547,80
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO	R\$ 418,55	1	R\$ 418,55
04.09.06.005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	R\$ 343,45	1	R\$ 343,45
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.400,55	1	R\$ 1.400,55
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	R\$ 711,02	1	R\$ 711,02
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 1.163,98	1	R\$ 1.163,98
04.09.06.025-9	SALPINGOPLASTIA	R\$ 835,80	1	R\$ 835,80
04.13.01.008-2	TRATAMENTO DE MEDIO QUEIMADO	R\$ 1.720,60	1	R\$ 1.720,60
04.13.04.004-6	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTÉTICA (PLÁSTICA ABDOMINAL)	R\$ 1.554,60	1	R\$ 1.554,60
04.13.04.005-4	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL PÓS-CIRÚRGICA BARIÁTRICA	R\$ 862,35	1	R\$ 862,35
04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	R\$ 1.304,42	1	R\$ 1.304,42
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.357,70	1	R\$ 1.357,70
04.90.01.019-0	PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LIQUOR	R\$ 350,00	1	R\$ 350,00
04.90.01.021-0	ADICIONAL DE ANESTESIA	R\$ 86,53	1200	R\$ 103.836,00
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	R\$ 73,00	1200	R\$ 87.600,00
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL				R\$ 232.405,11

ESPECIALIDADE - CIRURGIA GERAL				
PROFISSIONAL	EDSON EZIEL FERREIRA SCOTINI			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 73,00	1200	R\$ 87.600,00
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R\$ 29,60	3	R\$ 88,80
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$ 359,30	3	R\$ 1.077,90
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	R\$ 395,28	3	R\$ 1.185,84
04.07.01.016-5	GASTROENTEROANASTOMOSE	R\$ 902,18	3	R\$ 2.706,54
04.07.01.019-0	GASTRORRAFIA	R\$ 687,76	3	R\$ 2.063,28
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40	3	R\$ 5.158,20
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R\$ 4.543,63	3	R\$ 13.630,89
04.07.02.009-8	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 1.572,75	3	R\$ 4.718,25
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	R\$ 2.934,43	3	R\$ 8.803,29
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	R\$ 3.043,00	3	R\$ 9.129,00
04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.174,36	3	R\$ 3.523,08
04.07.02.020-9	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECÇÃO (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 788,04	3	R\$ 2.364,12
04.07.02.023-3	EXCISÃO DE LESÃO INTESTINAL / MESENTÉRICA LOCALIZADA	R\$ 650,08	3	R\$ 1.950,24
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.625,23	3	R\$ 4.875,69
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 789,85	3	R\$ 2.369,55
04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R\$ 2.356,43	3	R\$ 7.069,29
04.07.03.001-8	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	R\$ 2.903,28	3	R\$ 8.709,84
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.391,54	3	R\$ 4.174,62
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 6.200,00	3	R\$ 18.600,00
04.07.03.012-3	ESPLENECTOMIA	R\$ 2.439,95	3	R\$ 7.319,85
04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	R\$ 1.792,83	3	R\$ 5.378,49

04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	R\$ 1.161,15	3	R\$ 3.483,45
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.349,80	3	R\$ 4.049,40
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 852,04	3	R\$ 2.556,12
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 891,02	3	R\$ 2.673,06
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 832,86	3	R\$ 2.498,58
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.087,48	3	R\$ 3.262,44
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.592,98	3	R\$ 4.778,94
04.07.04.018-8	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	R\$ 829,06	3	R\$ 2.487,18
04.07.04.023-4	RESSECÇÃO DO EPIPLOM	R\$ 1.498,11	3	R\$ 4.494,33
04.07.04.024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERAÇÃO)	R\$ 1.329,73	3	R\$ 3.989,19
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	R\$ 1.510,73	3	R\$ 4.532,19
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 629,65	3	R\$ 1.888,95
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 547,80	3	R\$ 1.643,40
04.12.01.011-9	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FÍSTULA TRAQUEO-CUTÂNEA	R\$ 516,22	3	R\$ 1.548,66
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	R\$ 2.573,60	3	R\$ 7.720,80
04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	R\$ 1.304,42	3	R\$ 3.913,26
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.357,70	3	R\$ 4.073,10
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL				R\$ 262.089,81

ESPECIALIDADE - CIRURGIÃO DENTISTA				
PROFISSIONAL	JORDAN GASPARETTO PASQUALI			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
04.04.02.003-8	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL/ORO-SINUSAL	R\$ 431,58	5	R\$ 2.157,90
04.14.02.041-3	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 1.610,70	24	R\$ 38.656,80
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL				R\$ 40.814,70

ESPECIALIDADE - COLOPROCTOLOGIA E CIRURGIA GERAL				
PROFISSIONAL	GABRIELA SCHELLE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 617,03	50	R\$ 30.851,50
04.07.02.026-8	FECHAMENTO DE FÍSTULA DE RETO	R\$ 374,14	50	R\$ 18.707,00
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 508,24	50	R\$ 25.412,00
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 789,85	50	R\$ 39.492,50
04.07.02.047-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 459,10	50	R\$ 22.955,00
04.09.07.023-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	R\$ 848,80	50	R\$ 42.440,00
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL				R\$ 179.858,00

ESPECIALIDADE - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA				
PROFISSIONAL	SERGIO MAURICIO HACK			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 591,50	1	R\$ 591,50
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 602,85	1	R\$ 602,85
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 389,78	1	R\$ 389,78
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	R\$ 534,08	1	R\$ 534,08
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL				R\$ 2.118,21

ESPECIALIDADE - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA				
PROFISSIONAL	IVAN JOSÉ ZUCONELLI			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	R\$ 395,28	30	R\$ 11.858,40
04.03.02.010-7	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.288,13	30	R\$ 38.643,90
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL ÓSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 869,05	30	R\$ 26.071,50
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 460,74	30	R\$ 13.822,20
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 389,78	30	R\$ 11.693,40
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	R\$ 426,60	30	R\$ 12.798,00
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 708,55	30	R\$ 21.256,50
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	R\$ 445,90	30	R\$ 13.377,00
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SÍNOVIAL	R\$ 182,98	30	R\$ 5.489,40
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	R\$ 759,55	30	R\$ 22.786,50
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 303,32	30	R\$ 9.099,60
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 450,32	30	R\$ 13.509,60
04.08.06.044-1	TENÓLISE	R\$ 458,80	30	R\$ 13.764,00
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	R\$ 411,82	30	R\$ 12.354,60
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	R\$ 536,82	30	R\$ 16.104,60
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 251.629,20		

ESPECIALIDADE - ANESTESIOLOGIA				
PROFISSIONAL	JESSICA PEREIRA SAUER			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
04.90.01.021-0	ADICIONAL DE ANESTESIA	R\$ 86,53	1.200	R\$ 103.836,00
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	R\$ 73,00	1.200	R\$ 87.600,00
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 191.436,00		

ESPECIALIDADE - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA				
PROFISSIONAL	GABRIEL GONÇALVES FERREIRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 73,00	500	R\$ 36.500,00
04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	R\$ 1.792,83	5	R\$ 8.964,15
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 4.790,23	5	R\$ 23.951,15
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 6.578,95	5	R\$ 32.894,75
04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$ 1.898,55	5	R\$ 9.492,75
04.08.04.014-9	OSTECTOMIA DA PELVE	R\$ 1.962,38	5	R\$ 9.811,90
04.08.04.015-7	OSTEOTOMIA DA PELVE	R\$ 2.087,80	5	R\$ 10.439,00
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 927,80	5	R\$ 4.639,00
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	R\$ 343,88	5	R\$ 1.719,40
04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	R\$ 2.268,10	5	R\$ 11.340,50
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE	R\$ 1.762,02	5	R\$ 8.810,10

	CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR			
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.760,95	5	R\$ 13.804,75
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	R\$ 534,08	5	R\$ 2.670,40
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 1.762,02	5	R\$ 8.810,10
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 1.700,50	5	R\$ 8.502,50
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.050,50	5	R\$ 5.252,50
04.90.01.013-0	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA/NÃO CIMENTADA	R\$ 3.270,54	5	R\$ 16.352,70
TOTAL ANUAL PROFISSIONAL		R\$ 213.955,65		

ESPECIALIDADE - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA				
PROFISSIONAL	LEANDRO MARQUES MOURÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
04.03.02.005-0	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	R\$ 1.962,60	5	R\$ 9.813,00
04.03.02.010-7	TRANSPOSIÇÃO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.288,13	5	R\$ 6.440,65
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL ÓSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 869,05	5	R\$ 4.345,25
04.03.02.013-1	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO/ NEUROMA	R\$ 1.147,95	5	R\$ 5.739,75
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	R\$ 710,68	5	R\$ 3.553,40
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 591,50	5	R\$ 2.957,50
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	R\$ 807,45	5	R\$ 4.037,25
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	R\$ 386,60	5	R\$ 1.933,00
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 460,74	5	R\$ 2.303,70
04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 513,83	5	R\$ 2.569,15
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO	R\$ 380,93	5	R\$ 1.904,65
04.08.02.016-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 315,03	5	R\$ 1.575,15
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	R\$ 268,10	5	R\$ 1.340,50
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 288,63	5	R\$ 1.443,15
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 286,10	5	R\$ 1.430,50
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 389,78	5	R\$ 1.948,90
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 482,30	5	R\$ 2.411,50
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 1.247,45	5	R\$ 6.237,25
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 385,20	5	R\$ 1.926,00
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DO ÚMERO	R\$ 778,55	5	R\$ 3.892,75

04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 921,60	5	R\$ 4.608,00
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METACARPIANOS	R\$ 645,65	1	R\$ 645,65
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R\$ 1.249,35	5	R\$ 6.246,75
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 912,38	5	R\$ 4.561,90
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 507,60	5	R\$ 2.538,00
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	R\$ 1.368,25	5	R\$ 6.841,25
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 530,58	5	R\$ 2.652,90
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	R\$ 481,50	5	R\$ 2.407,50
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 507,80	5	R\$ 2.539,00
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R\$ 1.178,45	5	R\$ 5.892,25
04.08.04.017-3	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	R\$ 375,10	5	R\$ 1.875,50
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	R\$ 144,03	5	R\$ 720,15
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 2.095,32	5	R\$ 10.476,60
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO	R\$ 685,03	5	R\$ 3.425,15
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 927,80	5	R\$ 4.639,00
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 844,35	5	R\$ 4.221,75
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 682,88	5	R\$ 3.414,40
04.08.05.013-6	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICIPITAL	R\$ 4.005,45	5	R\$ 20.027,25
04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/LESÃO FISÁRIA DISTAL DA TÍBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 270,63	5	R\$ 1.353,15
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	R\$ 426,60	5	R\$ 2.133,00
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 609,53	5	R\$ 3.047,65
04.08.05.039-0	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.245,40	5	R\$ 6.227,00
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 1.080,35	5	R\$ 5.401,75
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 846,36	5	R\$ 4.231,80
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 2.432,43	5	R\$ 12.162,15
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.259,18	5	R\$ 6.295,90
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	R\$ 1.164,90	5	R\$ 5.824,50
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 1.203,73	5	R\$ 6.018,65
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 753,00	5	R\$ 3.765,00

04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 1.762,02	5	R\$ 8.810,10
04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 992,88	5	R\$ 4.964,40
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	R\$ 1.360,00	5	R\$ 6.800,00
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 704,97	5	R\$ 3.524,85
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 634,83	5	R\$ 3.174,15
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 708,55	5	R\$ 3.542,75
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 2.760,95	5	R\$ 13.804,75
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	R\$ 534,08	5	R\$ 2.670,40
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 709,15	5	R\$ 3.545,75
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12	5	R\$ 1.420,60
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	R\$ 445,90	5	R\$ 2.229,50
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$ 305,03	5	R\$ 1.525,15
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 646,53	5	R\$ 3.232,65
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.299,48	5	R\$ 6.497,40
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 818,13	5	R\$ 4.090,65
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.291,36	5	R\$ 6.456,80
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 278,14	5	R\$ 1.390,70
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 303,32	5	R\$ 1.516,60
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 379,18	5	R\$ 1.895,90
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 450,32	5	R\$ 2.251,60
04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R\$ 411,06	5	R\$ 2.055,30
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 517,55	5	R\$ 2.587,75
04.08.06.043-3	TENODESE	R\$ 510,23	5	R\$ 2.551,15
04.08.06.044-1	TENÓLISE	R\$ 458,80	5	R\$ 2.294,00
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	R\$ 411,82	5	R\$ 2.059,10
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	R\$ 522,35	5	R\$ 2.611,75
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 1.700,50	5	R\$ 8.502,50
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL ÓSTEO-FIBROSO	R\$ 1.053,25	5	R\$ 5.266,25
04.08.06.053-0	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$ 866,33	5	R\$ 4.331,65
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.050,50	5	R\$ 5.252,50
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 671,03	5	R\$ 3.355,15
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	R\$ 536,82	5	R\$ 2.684,10
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	R\$ 942,50	5	R\$ 4.712,50
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.389,58	5	R\$ 6.947,90

TOTAL ANUAL PROFISSIONAL	R\$ 350.552,85
---------------------------------	-----------------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANT ANUAL	TOTAL
07.02.03.002-3	ÂNCORA	R\$ 197,60	20	R\$ 3.952,00
07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06	10	R\$ 410,60
07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	R\$ 8,05	10	R\$ 80,50
07.02.03.008-2	CIMENTO C/ANTIBIÓTICO	R\$ 109,62	10	R\$ 1.096,20
07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61	10	R\$ 4.646,10
07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37	10	R\$ 21.223,70
07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.008,00	10	R\$ 10.080,00
07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,01	10	R\$ 8.500,10
07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.758,84	10	R\$ 17.588,40
07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84	10	R\$ 26.018,40
07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52	10	R\$ 23.555,20
07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.695,27	30	R\$ 50.858,10
07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.671,60	5	R\$ 8.358,00
07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	R\$ 528,50	30	R\$ 15.855,00
07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68	30	R\$ 39.500,40
07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	R\$ 352,96	30	R\$ 10.588,80
07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICO	R\$ 854,48	30	R\$ 25.634,40
07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI/CIRCULAR	R\$ 1.163,90	10	R\$ 11.639,00
07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	R\$ 913,16	10	R\$ 9.131,60
07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11	10	R\$ 6.481,10
07.02.03.044-9	GRAMPO	R\$ 24,61	1	R\$ 24,61
07.02.03.050-3	HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.569,67	1	R\$ 1.569,67
07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00	1	R\$ 1.120,00
07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39	3	R\$ 3.289,17
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02	10	R\$ 1.160,20
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92	10	R\$ 1.029,20
07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00
07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29	10	R\$ 2.572,90
07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06	10	R\$ 180,60
07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34	10	R\$ 153,40
07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94	10	R\$ 169,40
07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34	10	R\$ 153,40
07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06	10	R\$ 180,60
07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71	10	R\$ 277,10
07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71	10	R\$ 277,10
07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89	10	R\$ 218,90
07.02.03.075-9	PARAFUSO METÁLICO DE INTERFERÊNCIA	R\$ 154,38	10	R\$ 1.543,80
07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67	10	R\$ 1.096,70
07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34	10	R\$ 7.643,40

07.02.03.082-1	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87	10	R\$ 6.868,70
07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40	10	R\$ 1.484,00
07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20	10	R\$ 1.772,00
07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95	10	R\$ 3.819,50
07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75	10	R\$ 3.087,50
07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97	10	R\$ 5.349,70
07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81	10	R\$ 1.838,10
07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88	10	R\$ 2.358,80
07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13	10	R\$ 2.961,30
07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90	10	R\$ 2.999,00
07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	10	R\$ 2.887,10
07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36	10	R\$ 1.313,60
07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	10	R\$ 2.754,80
07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	10	R\$ 2.887,10
07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36	10	R\$ 1.313,60
07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	10	R\$ 2.754,80
07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00	10	R\$ 3.260,00
07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	10	R\$ 2.754,80
07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71	10	R\$ 2.887,10
07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 320,61	10	R\$ 3.206,10
07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20	10	R\$ 5.272,00
07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 564,13	10	R\$ 5.641,30
07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64	15	R\$ 2.199,60
07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64	15	R\$ 2.199,60
07.02.03.113-5	PRÓTESE INTERFALANGEANA	R\$ 315,42	15	R\$ 4.731,30
07.02.03.114-3	PRÓTESE METACARPO - FALANGEANA	R\$ 315,42	15	R\$ 4.731,30
07.02.03.115-1	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61	5	R\$ 20.298,05
07.02.03.117-8	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 3.549,36	15	R\$ 53.240,40
07.02.03.119-4	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	R\$ 5.604,26	5	R\$ 28.021,30
07.02.03.121-6	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL	R\$ 5.003,80	5	R\$ 25.019,00
07.02.03.123-2	PRÓTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 28,80	10	R\$ 288,00
07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42	10	R\$ 2.934,20
07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60	10	R\$ 216,00
07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00	10	R\$ 1.020,00
07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80	10	R\$ 1.228,00

07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	R\$ 60,59	10	R\$ 605,90
07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42	10	R\$ 2.934,20
07.02.04.007-0	CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA	R\$ 613,89	10	R\$ 6.138,90
07.02.05.002-4	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA S/BALÃO	R\$ 22,40	10	R\$ 224,00
07.02.05.004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	R\$ 254,00	10	R\$ 2.540,00
07.02.05.005-9	CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	R\$ 96,20	10	R\$ 962,00
07.02.05.026-1	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	R\$ 959,40	10	R\$ 9.594,00
07.02.05.027-0	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00	3	R\$ 3.099,00
07.02.05.028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	R\$ 1.033,00	10	R\$ 10.330,00
07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO P/ FRATURA DE MANDÍBULA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.150,16	10	R\$ 11.501,60
07.02.05.048-2	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 361,81	10	R\$ 3.618,10
07.02.05.049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITÂNIO	R\$ 2.745,25	15	R\$ 41.178,75
07.02.05.051-2	RETÂNGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	R\$ 829,24	10	R\$ 8.292,40
07.02.05.055-5	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	R\$ 185,00	20	R\$ 3.700,00
07.02.05.056-3	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM2)	R\$ 125,00	20	R\$ 2.500,00
07.02.05.057-1	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM2)	R\$ 102,00	20	R\$ 2.040,00
07.02.06.003-8	PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	R\$ 350,00	10	R\$ 3.500,00
07.03.01.002-0	PRÓTESE UNICOMPARTIMENTAL DE JOELHO	R\$ 12.900,00	5	R\$ 64.500,00
07.03.01.003-0	ASPIRADOR CIRÚRGICO MANUAL	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
07.03.01.008-0	PRÓTESE DE QUADRIL DE CERÂMICA	R\$ 12.500,00	5	R\$ 62.500,00
07.03.01.009-0	ÂNCORA DE ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORAMANDIBULAR	R\$ 2.100,00	10	R\$ 21.000,00
07.03.01.011-0	LAMINA SHAVER 3,5MM	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00
07.03.01.012-0	ABLATOR	R\$ 400,00	31	R\$ 12.400,00
07.03.01.013-0	ÂNCORA MONTADA	R\$ 500,00	11	R\$ 5.500,00
07.03.01.015-0	CÂNULA PARA ARTROSCOPIA	R\$ 200,00	11	R\$ 2.200,00
07.03.01.017-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO	R\$ 3.300,00	30	R\$ 99.000,00
07.03.01.022-0	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM X 30MM	R\$ 585,00	10	R\$ 5.850,00
07.03.01.023-0	PRÓTESE DE QUADRIL INSERT ACETABULAR TRIDENT X3 36 F (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	R\$ 1.733,00	15	R\$ 25.995,00
07.03.01.024-0	PRÓTESE DE QUADRIL RESTORATION DISTAL 155MM X 14MM (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	R\$ 3.309,00	15	R\$ 49.635,00
07.03.01.025-0	PRÓTESE DE QUADRIL RESTORATION PROXIMAL 23MM X STD (COMPATIVEL COM O PROCEDIMENTO 0408040076)	R\$ 10.200,00	5	R\$ 51.000,00
07.03.01.027-0	GANCHO PARA SUTURA	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00
07.03.01.028-0	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00
07.03.01.029-0	PLACA UMEMO PROXIMAL DE BLOQUEIO 3,5 X 11	R\$ 1.544,66	15	R\$ 23.169,90
07.03.01.030-0	PARAFUSO ANCORA 5,0MM COM FIO E APLICADOR	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00
07.03.01.031-0	ÂNCORA TITANIO 5,0MM COM FIOS	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00
07.03.01.035-0	PARAFUSO PARA GANCHO TRANSVERSON DPZ	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
07.03.01.036-0	GANCHO TRANSVERSO DPZ	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
07.03.01.039-0	BARRA DE UNIÃO DPZ 100 MM	R\$ 461,36	10	R\$ 4.613,60
07.03.01.040-0	BARRA DE UNIÃO DPZ 50 MM	R\$ 461,36	10	R\$ 4.613,60

07.03.01.043-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00	10	R\$ 3.900,00
07.03.01.044-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 6,0 X 35 MM	R\$ 390,00	10	R\$ 3.900,00
07.03.01.046-0	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6,0 X 40 MM	R\$ 390,00	10	R\$ 3.900,00
07.03.01.053-0	ARRUELA 4,5 MM	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
07.03.01.054-0	PLACA PEQUENA RECONSTRUÇÃO 3,5 MM	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
07.03.01.057-0	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL TIPO PHILOS DE 03 A 06 FUROS	R\$ 2.280,00	10	R\$ 22.800,00
07.03.01.058-0	PLACA BLOQUEADA OLÉCRANO	R\$ 3.000,00	10	R\$ 30.000,00
07.03.01.061-0	PLACA ANATÔMICA BLOQUEADA PROXIMAL DE TÍBIA - 8 FUROS DE 154MM	R\$ 4.500,00	5	R\$ 22.500,00
07.03.01.062-0	PLACA TELA DE RECONSTRUÇÃO ORBITAL 1,5 MM X 85,0 MM X 50,0 MM (PXLXA)	R\$ 1.568,00	15	R\$ 23.520,00
07.03.01.064-0	PLACA 2.0MM RETA 6F SEGMENTO 6.5MM	R\$ 361,90	10	R\$ 3.619,00
07.03.01.065-0	PLACA PBA-S 4.5MM LARGA - 8 FUROS	R\$ 3.488,33	10	R\$ 34.883,30
07.03.01.066-0	PLACA BLOQUEADA DISTAL DE TÍBIA DIREITA 06 FUROS	R\$ 4.500,00	5	R\$ 22.500,00
07.03.01.073-0	PLACA EM L 2,0 MM	R\$ 361,90	10	R\$ 3.619,00
07.03.01.083-0	PLACA BLOQUEADA FEMORAL LPF	R\$ 12.000,00	5	R\$ 60.000,00
07.03.01.084-0	PARAFUSO CORTICAL AUTOPERFORANTE 4,5 X 10	R\$ 650,00	10	R\$ 6.500,00
07.03.01.085-0	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEADO 4,5 X 10	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00
07.03.01.086-0	PLACA VOLAR BLOQUEADA DE PUNHO EM T	R\$ 3.500,00	15	R\$ 52.500,00
07.03.01.087-0	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEADO 2,7 X 16MM	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
07.03.01.088-0	PARAFUSO CORTICAL 2,7 X 16MM	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
07.03.01.089-0	PLACA DIÁFISE PARA CLAVÍCULA COM BLOQUEIO	R\$ 3.500,00	10	R\$ 35.000,00
04.90.01.034-0	TAXA DE VÍDEO COLECISTECTOMIA	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00
04.90.01.035-0	TAXA DE VÍDEO HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00
04.90.01.036-0	TAXA DE VÍDEO HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00
04.90.01.037-0	TAXA DE VÍDEO LAQUEADURA TUBÁRIA	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00
04.90.01.040-0	TAXA DE VÍDEO P/ MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00
04.90.01.039-0	TAXA DE VÍDEO PARA PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
04.90.01.038-0	TAXA DE VIDEO RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESÃO	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00
02.03.02.002-2	EXAME ANÁTOMO - PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 61,77	20	R\$ 1.235,40
TOTAL ANUAL OPM				R\$ 1.519.428,05

TOTAL CONTRATADO ANUAL	R\$ 5.473.945,62
-------------------------------	-------------------------

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PWJ**6DX****N0W****402**

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
V RESUMO DE CONTRATOS DE MARÇO/2024**

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	260/2024				
Contratado:	CLINICA DE PSICOLOGIA GABRIELA ADLER LTDA				
CNPJ/CPF:	46.203.531/0001-82				
Nº Licitação:	66/2024	Nº Processo:	73/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	13/03/2024				
Valor:	183.000,00				
Vigência:	18/03/2024 a 18/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	261/2024				
Contratado:	HANNA CAROLINE DA SILVA FISIOTERAPIA				
CNPJ/CPF:	30.612.421/0001-34				
Nº Licitação:	67/2024	Nº Processo:	74/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	13/03/2024				
Valor:	198.400,00				
Vigência:	18/03/2024 a 18/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	262/2024				
Contratado:	CLINICA NASCIMENTO LTDA				
CNPJ/CPF:	53.388.890/0001-17				
Nº Licitação:	68/2024	Nº Processo:	76/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	13/03/2024				
Valor:	146.100,00				
Vigência:	18/03/2024 a 18/03/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	263/2024				
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60				
Nº Licitação:	69/2024	Nº Processo:	77/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público n.º 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.				
Data da Assinatura:	13/03/2024				
Valor:	5.473.945,62				
Vigência:	14/03/2024 a 14/03/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A5EB7AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2024. Edição 2981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CLASSIFICADOS

www.jornaldebetrão.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

Quinta-feira, 14.3.2024 | ATOS OFICIAIS - Nº 7.913 JORNAL DE BELTRÃO 11

FÁBRICA DE TAPETES



EVOLUA
COOPERATIVA DE CRÉDITO

ESQUINA DA ECONOMIA
99%

CRESOL

Beltrão
Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

f btapetes @beltrao_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046
R.GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - FB

DIVERSOS

CONSULTAS ESPIRITUAIS

Mãe Adriana, cartas, búzios e tarô. Ligue e marque sua consulta pelo telefone (46) 99123-6352 whats. Sigilo absoluto. Atendimento de segunda a sábado, sábado a consulta das 08:00h às 19:00h. Rua TRENTINO 110- Jardim Itália 2- Francisco Beltrão.

AUTOMÓVEIS

CHEVROLET

Vende-se S10- LTZ 4x2, ano 2013. IPVA 2024 quitado. Possui multimídia com câmera de ré. Revisada. Aceito carro de menor valor, até 50 mil. Sem troca R\$ 80.000,00. Com troca R\$ 86.000,00. Tratar: 46 99905 0882 com Luma.



IMPRESSO OU DIGITAL, O JORNAL DE BELTRÃO TRAZ CONTEÚDO sem igual

ZONTA CORRETOR DE IMÓVEIS

- Vende chácara no perímetro urbano de Francisco Beltrão, com 48.000,00m², toda plana, açude e boa de água R\$ 3.500.000,00.
- Lote urbano com 445,50m², casa alvenaria 80,00m², lado da Faculdade Unioeste R\$ 750.000,00.
- Casa madeira, bairro marrecas R\$ 180.000,00.
- Lote urbano com 3.181,00m², bairro marrecas R\$ 750.000,00.
- Lote Urbano com 350,00m², Bairro Marrecas 150.000,00.
- Lote urbano com 300,00m², esquina Marrecas R\$ 250.000,00.
- Chácara com 44.000,00m², casa dois pisos, galpão dois açudes, próximo perímetro urbano R\$ 2.100.000,00.

www.zontacorretoresimoveis.com.br

Rua Antônio de Paiva Cantelmo, 462, Centro de Francisco Beltrão - PR
Fone 99912-5476 e 3523-1764 - Creci 12.132

TERRENOS

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO - CONTORNO LESTE AO LADO DO TREVO, No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Tem 20m de Frente para a Rodovia, com área total 7.809,00m² VALOR 2.733.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

www.jornaldebetrão.com.br

Uma licitação importante merece ser vista por todos.

46 3520.4000
LIGUE E ANUNCIE



JORNAL DE BELTRÃO

(46) 3524-1546
O MEU IMÓVEL
WWW.OMEULOTE.COM.BR

PONTOS COMERCIAIS

VENDE-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguacu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

ORAÇÃO DOS AFLITOS

Aflita se viu a virgem aos pés da cruz. Valei-me mãe de Jesus, confio em Deus com todas as minhas forças, por isso peço que ilumine os meus caminhos, concedendo-me a graça que tanto desejo. (Fazer o pedido).
Mande publicar no 3º dia e observe o que acontecerá no 4º dia. Agradece

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Herr, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na Lei 14.133/2021, que tem por objeto:

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS e o Setor de Compras/Almoxarifado/CAF/Farmácia, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e contrato.

Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações. Sendo o prazo para envio e participação até a data de 18/03/2024.

Pato Branco/PR, 13 de março de 2024.

Lhuanna Gabriela Vardãnega Périco
Coordenadora do Setor de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

Onde lê-se:

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saliene Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião do Conselho de Secretários Municipais N.º 001/2024 a realizar-se no dia 20 de março de 2024, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

Leia-se:

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saliene Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião do Conselho de Secretários Municipais N.º 001/2024 a realizar-se no dia 27 de março de 2024, às 08h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
RESUMO DE CONTRATOS MARÇO 2024	
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
Nº Contrato:	260/2024
Contratado:	CLINICA DE PSICOLOGIA GABRIELA ADLER LTDA
CNPJ/CPF:	46.203.531/0001-82
Nº Licitação:	66/2024
Nº Processo:	73/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Data da Assinatura:	13/03/2024
Valor:	183.000,00
Vigência:	18/03/2024 a 18/03/2025
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
Nº Contrato:	261/2024
Contratado:	HANNA CAROLINE DA SILVA FISIOTERAPIA
CNPJ/CPF:	30.612.421/0001-34
Nº Licitação:	67/2024
Nº Processo:	74/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Data da Assinatura:	13/03/2024
Valor:	198.400,00
Vigência:	18/03/2024 a 18/03/2025
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
Nº Contrato:	262/2024
Contratado:	CLINICA NASCIMENTO LTDA
CNPJ/CPF:	53.388.890/0001-17
Nº Licitação:	68/2024
Nº Processo:	76/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.
Data da Assinatura:	13/03/2024
Valor:	146.100,00
Vigência:	18/03/2024 a 18/03/2025
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
Nº Contrato:	263/2024
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60
Nº Licitação:	69/2024
Nº Processo:	77/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.
Data da Assinatura:	13/03/2024
Valor:	5.473.945,62
Vigência:	14/03/2024 a 14/03/2025

Sumula de requerimento de renovação de licença de operação. A empresa **FURGOSUL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODÔVIARIOS LTDA, CNPJ: 00.541.784/0001-65**, torna público que requer junto ao IAT, a Renovação da licença de Operação para Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para caminhões, empresa instalada na Rua Marechal Hermes da Fonseca N°503 E, Bairro Área industrial 02, no município de Renascença - PR.

NÃO DEIXE ÁGUA PARADA



TODOS CONTRA A DENGUE

COMPRE AQUI APOIE O NEGÓCIO LOCAL